



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-042-PMVX
Processo Administrativo nº. 122/2022

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura com endereço à Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro JOAQUIM DOS SANTOS MENDES e equipe de apoio composta por DIEGO CRISTIANO KLASMANN e TEODORA DE SOUZA REIS, designados pelo Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **ITEM**.

ABERTURA: 21/07/2022, às 09:00 horas, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a aquisição de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto 7.892/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.



1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram esta Minuta do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX – Modelo da solicitação do Atestado de Adimplência;

1.4.10 - ANEXO X – Modelo da declaração de recebimentos do Edital e seus anexos.

1.4.11 - ANEXO XI – Modelo da declaração de Inexistência de Parentesco;

1.4.12 – ANEXO XII – Modelo da declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias.

1.4.13 – ANEXO XIII – Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

1.4.14 – ANEXO XIV – Modelo de Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4.15 - ANEXO XVI: Minuta da ata de registro de preços;

1.4.16 - ANEXO XVII: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) - Instrumento Público de Procuração, Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, e todos com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, inclusive a procuração pública;
 - b-1) – O Instrumento Público de Procuração e o Instrumento Particular de Procuração deverão conter no mínimo as seguintes informações: “podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação”
- c) - Cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V, assinado fisicamente pelo responsável legal da licitante, com firma reconhecida;
- e) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).
 - f-1) - As presentes Certidões deverão ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
- g) - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
 - g-1) - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g-2) - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

g-3) - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

g-4) - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

4.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos no subitem: 4.1, alíneas: ‘f’ e ‘g’;

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.4 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.5 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento particular o licitante fica obrigado a apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.7 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.9 – As **DECLARAÇÕES** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

4.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.



5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea;

5.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ENVELOPE “C” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC, dentro do envelope B.

a) - O licitante interessado deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos um requerimento constando os dados da empresa para obter a planilha na forma do EXCEL emitida pelo sistema ASPEC, é obrigatório essa planilha;



- a-1) - Horário para retirada será das 08:00 as 12:00 horas;
- b) - Não será aceito a proposta e/ou documento impresso no verso.
- c) - Orçamento discriminado em preços unitário e total para a o fornecimento dos materiais, em algarismo unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- c-1) – A proposta emitida pelo sistema ASPEC (modelo obrigatório) será preenchida nos mesmos moldes do subitem 7.1, letra “c”, caso a mesma apresente qualquer alteração e não for aceito sua importação para o sistema, o licitante terá sua proposta desclassificada.
- c-2) – A proposta física será preenchida nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório).
- c-3) – Nenhum preço unitário deverá ser superior ao valor estimado pela administração.
- d) - Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta física do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas, nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório);
- e) - Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;
- f) - O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO dias após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- g) - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca de todos os produtos;
- h) - em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- i) - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- j) - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- k) - a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



l) - iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

m) - não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

n) - Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

o) - Declaração expressa do licitante que garante o fornecimento dos Materiais de Construção Diversos que compõe este processo, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada fisicamente e com firma reconhecida;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da execução e/ou fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

7.8 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

10.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se o Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO por ITEM;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

11.4.1 – Planilha de composição de custo do(s) item(ns), acompanhado de Nota Fiscal;

11.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

12.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

12.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

12.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

12.1.4– Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;



12.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do (s) sócio (s);

12.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

12.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

12.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:



12.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

12.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

12.2.1.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

12.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

12.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



12.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

12.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

12.2.3 - Qualificação Técnica:

12.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome da empresa que forneceu os produtos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.2.3.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 - Licença de Operação expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para os itens de madeira, areia e seixo;

12.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

12.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



12.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

12.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

12.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



12.2.4.3 - Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 12.2.4.1 a 12.2.4.3;

12.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 12.2.4.1.3.

12.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.2.5 – Documentos Complementares:

12.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

12.2.5.2 – Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Departamento de Suprimentos e Serviços), que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou que nunca prestou serviço e/ou forneceu qualquer produto para esta municipalidade, que poderá ser solicitado via o e-mail: licitapmvx@gmail.com, e teremos até 72 horas para análise e emissão;

12.2.5.3 - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, conforme modelo ANEXO X;



12.2.5.4 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO XI;

12.2.5.5 - Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO XII;

12.2.5.6 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO XIII;

12.2.5.7 - Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro, conforme modelo ANEXO XIV;

12.2.5.9 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2.5.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



12.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ato da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.2.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.2.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.2.18 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca somente para os itens: 06 ao 08;



13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida o Pregoeiro Sr. JOAQUIM DOS SANTOS MENDES designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) - se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes



(subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;



c) - protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriaoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Suprimentos e Serviços (setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto nº 7.892/2013.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de bens, para contratações futuras;



17.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

17.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.4.1 - É participante os seguintes órgãos:

17.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

17.4.1.2 – Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu – CNPJ: 16.678.326/0001-02;

17.4.1.3 – Secretaria Municipal de Educação de Vitoria do Xingu - SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80;

17.4.1.4 – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.461.787/0001-30 e

17.4.1.5 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-63.

17.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

17.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

17.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

17.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;

17.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



17.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, “os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

17.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

17.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.17 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

17.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e



c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

17.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

17.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 – O Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.



18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da execução e ou fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.



19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irreajustável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.



22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO dias após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competente do órgão participante acompanhará a qualidade dos produtos, fornecidos, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 – O fornecimento dos Materiais de Construção Diversos será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o fornecimento dos Materiais de Construção Diversos, poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado O fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 – O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.12 - O horário de entrega do material, deverá obedecer às normas internas da administração.

22.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de



acordo com a legislação própria:

22.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

22.13.2 - número da licitação e contrato.

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais.

22.16 – O material, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

22.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e comunidades deste município.

22.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

23.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item (ns) licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

24.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

24.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



24.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

24.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

24.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

24.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.1.8.1 - especificação correta do objeto;

24.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

24.1.8.3 – marca, somente para os itens: 06 ao 08.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2 - apresentar documentação falsa;

26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5 - não mantiver a proposta;

26.1.6 - cometer fraude fiscal;

26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

26.3.1.1 - advertência por escrito;

26.3.1.2 - multas:

26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.064 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.072 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

1309.103010201.2.032 Manutenção de outros Programas da Atenção Básica,

1309.103020210.2.040 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Exercício

1309.103010230.2.039 Manutenção da Farmácia Básica

1309.103010230.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

1309.103010230.2.030 Manutenção de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



b) - revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 07 de julho de 2022.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para a aquisição de Materiais de Construção Diversos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

2 – JUSTIFICATIVAS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura:

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao prefeito andamento dos Serviços básicos da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura. considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltados a infraestrutura do Município, permitindo aos habitantes desfrutar, planejamento, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia e noite, com acessibilidade e trafegabilidade nas zonas urbanas e rurais, incluído limpeza e roçagens nas vias públicas, iluminação, saneamento, construção e reformas de pontes, manutenção em serviços já executados e demais atividades a serem realizadas através desta secretaria.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Portanto, essa aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos mesmos para execução dos serviços, que serão realizados pelos próprios funcionários da SEINFRA, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Sendo assim, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma de aplicar os recursos destinados para a melhoria do Município ficando clara a necessidade de administração Municipal, atuar com agilidade e eficiência na execução da infraestrutura do Município, sendo que, se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.



Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de madeira de Lei, tendo em vista a necessidades do departamento de manutenção de pontes entre outros, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para andamento das atividades administrativas realizado por esta Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração:

A aquisição de material de construção atenderá a Secretaria Municipal de Administração e os departamentos que a compõe, justificando-se pela necessidade dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações que são de interesse desta referida secretaria, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

A solicitação dos materiais de construção e elétricos se faz pela necessidade de manutenção e conservação da estrutura predial desta secretaria, como no suporte aos eventos realizados no município referentes ao turismo do município e serviços técnicos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças:

A aquisição dos materiais de construção justifica-se por serem essenciais e indispensáveis às atividades diárias desempenhadas pela Secretaria Municipal de Finanças e demais departamentos que a compõe. Departamentos estes com atuações abrangentes em diversos setores e seguimentos responsáveis pela presteza no atendimento da população vitoriense contribuindo que o munícipe tenha o atendimento de qualidade e a contendo com suas necessidades.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Agricultura, no atendimento à população quanto a construção de Galinheiros, casas de vegetação e produção de mudas para agricultores do Município. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltados a beneficiar os Agricultores do Município, permitindo aos mesmo desfrutar plenamente dos galinheiros e casas de vegetação, como uma fonte de renda com a criação de galinhas caipiras e produção de ovos, é na casa de vegetação, com produção de hortaliças para a venda em mercados e feira municipal.

Secretaria Municipal de Saúde:

Considerando que é imprescindível o fornecimento de material diversos como material hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas, para manutenção preventiva, pequenas reformas (emergenciais) ou construção de prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, pois visa o bom funcionamento, melhorar e garantir a conservação da infraestrutura dos ambientes de trabalho, proporcionando boas condições para melhor atendimento ao munícipes e desenvolvimento das atividades diárias.



Secretaria Municipal de Educação:

O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços de manutenção das escolas Municipais e prédios pertencentes a SEMED, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade do órgão. As Escolas Municipais têm estabelecida uma infraestrutura elétrica e lógica que periodicamente exigem manutenção com a necessidade de diversas revisões, além da manutenção preventiva, usualmente é necessária adequações, remanejamentos e ampliações nas instalações, de forma atender as demandas, necessitando de um quantitativo de materiais de reposição para o atendimento aos serviços de manutenção corretiva e de adequações pontuais.

Secretaria Municipal da Gestão do Meio ambiente:

Os materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas) destina-se a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em geral, no intuito de proporcionarmos sempre melhores condições de trabalho aos colaboradores e os munícipes que procuram esses setores em busca de serviços públicos.

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social:

Em vista atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e seus programas, justifica-se o pedido para aquisição de Materiais de Construção, para a manutenção do CRAS, CREAS, EPACA e CONSELHO TUTELAR, face a imprescindibilidade da contratação, com fundamento legal conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III, pelos fatos e fundamentos narrados a seguir:

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura dos diversos imóveis desta secretaria, permitindo aos usuários e funcionários, desfrutar plenamente do espaço, que é considerado público, de uso comum e posse de todos diariamente, com melhor acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Vale ressaltar que antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório, esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem do espaço público, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do social local. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justificasse ainda face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas oportunamente.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa nos ofícios nº 0398/2022-SEINFRA, 0974/2022-GAB/SEMEDVX, 0052/2022-SETUL, 0110/2022-SEPOF, 0159/2022-SEMMA, 0274/2022-SEMUTS, 0120/2022-SEMAPA, 0117/2022-SEINFRA e 0799/2022-GAB/SMS, em anexo, que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.



2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de Materiais de Construção Diversos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM	251	UNIDADE	R\$ 161,898	R\$ 40.636,40
2	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	237	UNIDADE	R\$ 150,513	R\$ 35.671,58
3	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM	247	UNIDADE	R\$ 73,330	R\$ 18.112,51
4	ENXADA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130CM	244	UNIDADE	R\$ 76,847	R\$ 18.750,67
5	PÁ AJUNTADORA GRANDE QUADRADA COM CABO	230	UNIDADE	R\$ 54,330	R\$ 12.495,90
6	FACÃO 20 PELEGADA	271	UNIDADE	R\$ 54,010	R\$ 14.636,71
7	RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO)	266	UNIDADE	R\$ 50,648	R\$ 13.472,37
8	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI	279	PAR	R\$ 67,667	R\$ 18.879,09
9	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA - 120X60 - EPI	148	PAR	R\$ 78,463	R\$ 11.612,52
10	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI	596	UNIDADE	R\$ 11,845	R\$ 7.059,62
11	BONE ARABE PROTETOR FACIAL - EPI	301	UNIDADE	R\$ 42,813	R\$ 12.886,71
12	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI	1175	UNIDADE	R\$ 4,823	R\$ 5.667,03
13	LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI	365	UNIDADE	R\$ 20,830	R\$ 7.602,95
14	COLETE REFLEXIVO TIPO X	245	UNIDADE	R\$ 32,688	R\$ 8.008,56
15	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI	255	UNIDADE	R\$ 60,647	R\$ 15.464,99
16	LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20CM - EPI	895	PAR	R\$ 25,935	R\$ 23.211,83
17	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI	2535	PAR	R\$ 5,998	R\$ 15.204,93
18	LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO - EPI	340	PAR	R\$ 23,197	R\$ 7.886,98
19	LUVA DE LATEX RANHURADA PARA PROTEÇÃO QUIMICA 40CM - EPI	1160	PAR	R\$ 32,130	R\$ 37.270,80
20	CAPACETE SUSPENSÃO SIMPLES - EPI	150	UNIDADE	R\$ 20,630	R\$ 3.094,50
21	MACAÇÃO DE SANEAMENTO PLASTCOR KP 400 C/LUVA E BOTA Nº 37 A 42 - EPI	190	CONJUNTO	R\$ 253,830	R\$ 48.227,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



22	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO E BICO EM PVC Especificação : TAMANHO 37 A 46; REFERENCIA 11SFB48-BP; CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL BI DENSIDADE; CONFECCIONADA EM COURO RELAX LIXADO PRETO 1,8 A 2,0mm; FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO EM LAMINA RELAX 1,5/1,6mm; DORSO EM LAMINADO RELAX 1,5/1,6mm	926	PAR	R\$ 68,560	R\$ 63.486,56
23	ACOLCHOADO COM ESPUMA PU 10mm D38; BICO DE PVC; PALMILHA DE CONSTRUÇÃO ACOPLADA JUNTO À PALMILHA DE CONFORTO EM E.V.A. DUBLADO EM TECIDO ANTIBACTERIANO NO SISTEMA STROBEL; 1º CAMADA MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; 2º CAMADA (DENSIDADE 0,9g/cm3) É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA.				
23	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND Especificação : MASCARA COM COM ELÁSTICO	603	CAIXA	R\$ 47,167	R\$ 28.441,70
24	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL	265	UNIDADE	R\$ 5,288	R\$ 1.401,32
25	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO	91	UNIDADE	R\$ 64,588	R\$ 5.877,51
26	FACÃO 16"	93	UNIDADE	R\$ 40,585	R\$ 3.774,41
27	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	70	UNIDADE	R\$ 13,798	R\$ 965,86
28	FITA ZEBRADA 70MM X 200MT SEM ADESIVO	1175	UNIDADE	R\$ 17,330	R\$ 20.362,75
29	KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA	357	UNIDADE	R\$ 158,747	R\$ 56.672,68
30	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30CM	124	UNIDADE	R\$ 26,083	R\$ 3.234,29
31	LÁPIS CARPINTEIRO	269	UNIDADE	R\$ 3,340	R\$ 898,46
32	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	153	UNIDADE	R\$ 13,848	R\$ 2.118,74
33	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO	295	UNIDADE	R\$ 21,835	R\$ 6.441,33
34	PARAFUSADEIRA 12V, 127V COM MALETA DE BICOS DE ENCAIXE	33	UNIDADE	R\$ 497,497	R\$ 16.417,40
35	SERRA CIRCULAR 157A GKS 235 127V	36	UNIDADE	R\$ 1.438,997	R\$ 51.803,89
36	SERRA MARMORE GDC14-40 STANDART 127V	15	UNIDADE	R\$ 673,330	R\$ 10.099,95
37	ESMERILHADEIRA ANG 7 18A5 GWS 26-180 220V BOSCH - DIVERSOS	22	UNIDADE	R\$ 1.277,488	R\$ 28.104,74
38	CADEADO 20MM	154	UNIDADE	R\$ 20,022	R\$ 3.083,39
39	CADEADO 25MM	178	UNIDADE	R\$ 23,718	R\$ 4.221,80
40	CADEADO 50MM	184	UNIDADE	R\$ 54,378	R\$ 10.005,55
41	CORDA TRANÇADA 10 MM (TIPO SEDA)	2120	METRO	R\$ 3,883	R\$ 8.231,96
42	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM	1060	METRO	R\$ 40,880	R\$ 43.332,80
43	LONA LEVE ENCERADO 5X4	163	UNIDADE	R\$ 243,835	R\$ 39.745,11
44	LONA LEVE ENCERADO 7X6	206	UNIDADE	R\$ 270,030	R\$ 55.626,18
45	LONA EM ENCERADO DE POLIESTIRENO DE BAIXA DENSIDADE Especificação : Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas	189	UNIDADE	R\$ 232,330	R\$ 43.910,37
46	LONA PRETA 8X100 MTS DE LARGURA	1827	METRO	R\$ 8,067	R\$ 14.738,41
47	BONÉ ÁRABE TELADO	351	UNIDADE	R\$ 41,330	R\$ 14.506,83



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



48	CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LOMBAR	487	UNIDADE	R\$ 129,997	R\$ 63.308,54
49	MANGOTE RASPA FIVELA METALICE TIRAS	55	UNIDADE	R\$ 114,830	R\$ 6.315,65
50	MOSQUETÃO OVAL FECH EM ROSCA	124	UNIDADE	R\$ 36,997	R\$ 4.587,63
51	ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA	418	UNIDADE	R\$ 11,448	R\$ 4.785,26
52	PERNEIRA EM RASPA.	134	PAR	R\$ 43,613	R\$ 5.844,14
53	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 10X10	352	QUILO	R\$ 40,885	R\$ 14.391,52
54	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 12X12	342	QUILO	R\$ 34,748	R\$ 11.883,82
55	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 13X15	386	QUILO	R\$ 38,663	R\$ 14.923,92
56	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 15X18	442	QUILO	R\$ 34,048	R\$ 15.049,22
57	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 16X21	386	QUILO	R\$ 33,730	R\$ 13.019,78
58	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 17X21	436	QUILO	R\$ 29,058	R\$ 12.669,29
59	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 17X27	742	QUILO	R\$ 28,525	R\$ 21.165,55
60	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 18X24	736	QUILO	R\$ 28,173	R\$ 20.735,33
61	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 18X27	736	QUILO	R\$ 28,350	R\$ 20.865,60
62	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 18X30	686	QUILO	R\$ 29,925	R\$ 20.528,55
63	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 19X36	1242	QUILO	R\$ 28,763	R\$ 35.723,65
64	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 22X48	1186	QUILO	R\$ 29,448	R\$ 34.925,33
65	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 25X72	1180	QUILO	R\$ 36,548	R\$ 43.126,64
66	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 26X78	1380	QUILO	R\$ 37,298	R\$ 51.471,24
67	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 26X84	1180	QUILO	R\$ 36,730	R\$ 43.341,40
68	PREGO DE AÇO S/ CABEÇA 10X10	645	QUILO	R\$ 32,400	R\$ 20.898,00
69	PREGO DE AÇO S/ CABEÇA 12X12	655	QUILO	R\$ 37,238	R\$ 24.390,89
70	PREGO DE AÇO S/ CABEÇA TAMANHO DIVERSOS	832	QUILO	R\$ 33,450	R\$ 27.830,40
71	PREGO TELHEIRO 18X27 POLIDO COM BORRACHA	1346	QUILO	R\$ 32,268	R\$ 43.432,73
72	PARAFUSO P/ TELHÃO	2300	UNIDADE	R\$ 4,113	R\$ 9.459,90
73	PARAFUSO P/ TELHA 116X110MM (KIT)	2030	UNIDADE	R\$ 3,230	R\$ 6.556,90
74	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2"X1,50MM	1280	METRO	R\$ 1,966	R\$ 2.516,48
75	MANGUEIRA PVC PRETA 1"X2,00MM	1980	METRO	R\$ 3,450	R\$ 6.831,00
76	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4"X2,00MM	1400	METRO	R\$ 2,790	R\$ 3.906,00
77	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,0MM	2050	METRO	R\$ 7,150	R\$ 14.657,50
78	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2"	2025	METRO	R\$ 7,317	R\$ 14.816,93
79	MANGUEIRA CRISTAL 1"	1660	METRO	R\$ 12,038	R\$ 19.983,08
80	MARRETA DE 1 KG C/ CABO	67	UNIDADE	R\$ 41,748	R\$ 2.797,12
81	MARRETA DE 3 KG C/ CABO	74	UNIDADE	R\$ 46,433	R\$ 3.436,04
82	MARRETA DE BORRACHA P/ ASSENTAMENTO DE PISO	65	UNIDADE	R\$ 27,413	R\$ 1.781,85
83	JOELHEIRA DE BORRACHA PARA ASSENTAMENTO DE PISO	61	PAR	R\$ 52,547	R\$ 3.205,37



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



84	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM 1,20 MTS DE ALTURA	2565	METRO	R\$ 3,897	R\$ 9.995,81
85	MULTÍMETRO DIGITAL, 1000 V, ALTERNADO 75 V, COM AMPERÍMETRO	82	UNIDADE	R\$ 127,963	R\$ 10.492,97
86	NÍVEL ALUMÍNIO 35CM	132	UNIDADE	R\$ 29,976	R\$ 3.956,83
87	PENEIRA TAMANHO MÉDIA - FINA	141	UNIDADE	R\$ 33,947	R\$ 4.786,53
88	PENEIRA REDONDA P/AREIA ARO-55 PLÁSTICO	151	UNIDADE	R\$ 35,663	R\$ 5.385,11
89	PICARETA ALVIÃO C/CABO	221	UNIDADE	R\$ 93,330	R\$ 20.625,93
90	PRUMO 500G	42	UNIDADE	R\$ 35,213	R\$ 1.478,95
91	PULVERIZADOR 20 LTS	59	UNIDADE	R\$ 300,663	R\$ 17.739,12
92	REGADOR PVC	48	UNIDADE	R\$ 27,663	R\$ 1.327,82
93	LUVA DE BORRACHA 500 A 1000W PARA ELETRICISTA	146	PAR	R\$ 455,330	R\$ 66.478,18
94	LUVA PARA ELETRICISTA 2,5 KV	144	PAR	R\$ 196,667	R\$ 28.320,05
95	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA MANGOTE DE 21MM	660	UNIDADE	R\$ 10,088	R\$ 6.658,08
96	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1 X 1.1/2"	660	UNIDADE	R\$ 3,438	R\$ 2.269,08
97	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1/2 X 3/4"	660	UNIDADE	R\$ 2,338	R\$ 1.543,08
98	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	850	UNIDADE	R\$ 1,228	R\$ 1.043,80
99	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	850	UNIDADE	R\$ 1,733	R\$ 1.473,05
100	ADESIVO ARALDITE 16 G	640	UNIDADE	R\$ 28,798	R\$ 18.430,72
101	ADESIVO CASCOLA 195 GR	345	LATA	R\$ 22,500	R\$ 7.762,50
102	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR.	365	UNIDADE	R\$ 10,330	R\$ 3.770,45
103	ADESIVO TIPO DUREPOX 100 GR. 2 HORAS	176	UNIDADE	R\$ 11,100	R\$ 1.953,60
104	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIO	686	UNIDADE	R\$ 11,160	R\$ 7.655,76
105	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	831	UNIDADE	R\$ 74,498	R\$ 61.907,84
106	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	125	UNIDADE	R\$ 68,995	R\$ 8.624,38
107	BÓIA AUTOMÁTICA P/CAIXA D'ÁGUA	187	UNIDADE	R\$ 59,500	R\$ 11.126,50
108	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 PLÁSTICA	165	UNIDADE	R\$ 27,873	R\$ 4.599,05
109	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" PLÁSTICA	165	UNIDADE	R\$ 27,623	R\$ 4.557,80
110	TUBO DESCARGA P/ CAIXA DESC 1,60 SOB	175	UNIDADE	R\$ 24,330	R\$ 4.257,75
111	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	180	UNIDADE	R\$ 51,900	R\$ 9.342,00
112	CAIXA SIF. QD BR 250X172X50	120	UNIDADE	R\$ 56,000	R\$ 6.720,00
113	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO S 10	336	PACOTE	R\$ 6,375	R\$ 2.142,00
114	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	437	UNIDADE	R\$ 36,400	R\$ 15.906,80
115	SIFÃO SANFONADO COPO UNIVERSAL	427	UNIDADE	R\$ 40,733	R\$ 17.392,99
116	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	409	UNIDADE	R\$ 26,375	R\$ 10.787,38
117	ESPUDE - BOLSA EMBORRACHADA P/ TUBO DE 40 MM	240	UNIDADE	R\$ 7,938	R\$ 1.905,12
118	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	268	UNIDADE	R\$ 478,998	R\$ 128.371,46
119	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA (TURCO)	160	UNIDADE	R\$ 609,663	R\$ 97.546,08
120	VASO SANITÁRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	180	UNIDADE	R\$ 707,663	R\$ 127.379,34
121	VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA	95	UNIDADE	R\$ 172,798	R\$ 16.415,81
122	VASO SANITÁRIO INFANTIL	42	UNIDADE	R\$ 382,997	R\$ 16.085,87
123	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	108	UNIDADE	R\$ 222,310	R\$ 24.009,48
124	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA	85	UNIDADE	R\$ 143,498	R\$ 12.197,33
125	MICTÓRIO DE INOX 1,20M	50	UNIDADE	R\$ 1.006,333	R\$ 50.316,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



126	MICTÓRIO DE LOUÇA SIMPLES COM ACESSÓRIOS	50	UNIDADE	R\$ 335,333	R\$ 16.766,65
127	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 10"	195	UNIDADE	R\$ 19,997	R\$ 3.899,42
128	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 8"	185	UNIDADE	R\$ 12,997	R\$ 2.404,45
129	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/2	208	UNIDADE	R\$ 15,663	R\$ 3.257,90
130	DOBRADIÇA ZINCADO 2.1/2" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	555	UNIDADE	R\$ 12,373	R\$ 6.867,02
131	DOBRADIÇA ZINCADO 3" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	515	UNIDADE	R\$ 14,123	R\$ 7.273,35
132	DOBRADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	495	UNIDADE	R\$ 15,330	R\$ 7.588,35
133	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	525	UNIDADE	R\$ 6,373	R\$ 3.345,83
134	PORTA CADEADO 5.1/2" - CROMADO	75	UNIDADE	R\$ 12,780	R\$ 958,50
135	PORTA CADEADO 4" - CROMADO	75	UNIDADE	R\$ 10,886	R\$ 816,45
136	DOBRADIÇA ZINCADA 4" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	680	UNIDADE	R\$ 19,498	R\$ 13.258,64
137	PORTA CADEADO 2.1/2" - CROMADO	80	UNIDADE	R\$ 5,365	R\$ 429,20
138	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2"	535	UNIDADE	R\$ 9,167	R\$ 4.904,35
139	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	308	UNIDADE	R\$ 11,573	R\$ 3.564,48
140	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 40 CM	308	UNIDADE	R\$ 10,633	R\$ 3.274,96
141	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	303	UNIDADE	R\$ 9,497	R\$ 2.877,59
142	ESPATULA DE AÇO 3" P/ PINTURA	50	UNIDADE	R\$ 14,833	R\$ 741,65
143	ESPATULA DE AÇO 4" P/ PINTURA	50	UNIDADE	R\$ 18,250	R\$ 912,50
144	FECHADURA EXTERNA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO/ALUMÍNIO	220	UNIDADE	R\$ 80,798	R\$ 17.775,56
145	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	340	UNIDADE	R\$ 107,333	R\$ 36.493,22
146	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	845	UNIDADE	R\$ 66,398	R\$ 56.106,31
147	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO-MADEIRA	813	UNIDADE	R\$ 48,998	R\$ 39.835,37
148	KIT ACESSORIOS JUNIOR METAL 5PÇS.	180	KIT	R\$ 75,997	R\$ 13.679,46
149	KIT ACESSORIOS STANDER METAL 5PÇS	180	KIT	R\$ 84,663	R\$ 15.239,34
150	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	265	UNIDADE	R\$ 82,663	R\$ 21.905,70
151	FECHADURA TUBO P/PORTA DE ARMÁRIO MAD.	185	UNIDADE	R\$ 20,917	R\$ 3.869,65
152	FECHADURA TUBO PARA PORTA DE ARMÁRIO METÁLICA	320	UNIDADE	R\$ 25,600	R\$ 8.192,00
153	FERROLHO 3"	210	UNIDADE	R\$ 6,600	R\$ 1.386,00
154	FORRO EM LAMBRIL PVC	4700	METRO QU	R\$ 27,497	R\$ 129.235,90
155	RODA FORRO TIPO "U" PVC	2930	METRO	R\$ 18,167	R\$ 53.229,31
156	EMENDA PARA FORRO PVC	2380	METRO	R\$ 19,333	R\$ 46.012,54
157	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	93	UNIDADE	R\$ 497,748	R\$ 46.290,56
158	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 LITROS	56	UNIDADE	R\$ 1.496,998	R\$ 83.831,89
159	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 3.000 LITROS	53	UNIDADE	R\$ 2.460,717	R\$ 130.418,00
160	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 5.000 LITROS	59	UNIDADE	R\$ 4.279,500	R\$ 252.490,50
161	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 10.000 LITROS	49	UNIDADE	R\$ 8.061,968	R\$ 395.036,43



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



162	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO Especificação : Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.	66	UNIDADE	R\$ 262,433	R\$ 17.320,58
163	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO. Especificação : Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,89 metros para caixa de 2.000 litros.	57	UNIDADE	R\$ 580,663	R\$ 33.097,79
164	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO: Especificação : Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 2,45 metros para caixa de 5000 litros.	57	UNIDADE	R\$ 1.456,913	R\$ 83.044,04
165	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA PARA CAIXA DE 10.000 LITROS.	49	UNIDADE	R\$ 539,660	R\$ 26.443,34
166	ARCO DE SERRA REGULAVEL	142	UNIDADE	R\$ 48,998	R\$ 6.957,72
167	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,50MTS	82	UNIDADE	R\$ 396,663	R\$ 32.526,37
168	LIXA D'AGUA	780	UNIDADE	R\$ 2,488	R\$ 1.940,64
169	LIXA FERRO	1180	UNIDADE	R\$ 2,783	R\$ 3.283,94
170	LIXA MASSA/MADEIRA	1420	UNIDADE	R\$ 2,017	R\$ 2.864,14
171	MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO	770	UNIDADE	R\$ 130,498	R\$ 100.483,46
172	ÓLEO LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM 300ML	390	UNIDADE	R\$ 17,870	R\$ 6.969,30
173	PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1,00X0,50MT	72	UNIDADE	R\$ 155,267	R\$ 11.179,22
174	PIA DE INOX 1,20X52 MT	72	UNIDADE	R\$ 284,012	R\$ 20.448,86
175	PIA DE INOX 2,00X55 MT	77	UNIDADE	R\$ 487,997	R\$ 37.575,77
176	PORTA TOALHA EXTERNO	122	UNIDADE	R\$ 41,333	R\$ 5.042,63
177	RALO SIFONADO 100X40	175	UNIDADE	R\$ 25,663	R\$ 4.491,03
178	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 60X2,10MT	123	UNIDADE	R\$ 205,067	R\$ 25.223,24
179	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 80X2,10MT	125	UNIDADE	R\$ 251,667	R\$ 31.458,38
180	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 90X2,10MT	110	UNIDADE	R\$ 295,663	R\$ 32.522,93
181	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM PVC	665	UNIDADE	R\$ 10,588	R\$ 7.041,02
182	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM PVC	660	UNIDADE	R\$ 11,983	R\$ 7.908,78
183	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM PVC	210	UNIDADE	R\$ 19,050	R\$ 4.000,50
184	REGISTRO DE ESFERA DE 40MM PVC	210	UNIDADE	R\$ 23,130	R\$ 4.857,30
185	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM PVC	200	UNIDADE	R\$ 26,530	R\$ 5.306,00
186	REGISTRO DE PRESSÃO INOX C/ CANOPLA C50 ½"	85	UNIDADE	R\$ 37,167	R\$ 3.159,20
187	REGISTRO DE PRESSÃO INOX C/ CANOPLA C50 ¾"	85	UNIDADE	R\$ 151,000	R\$ 12.835,00
188	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20X0,50MT	60	UNIDADE	R\$ 232,663	R\$ 13.959,78
189	TANQUE FIBRA TRIPLO 2,00X0,70MT	60	UNIDADE	R\$ 331,997	R\$ 19.919,82
190	TORNEIRA P/ COZINHA C/ ALAVANCA 18CM 1/2 E 3/4	188	UNIDADE	R\$ 18,283	R\$ 3.437,20
191	TORNEIRA P/TANQUE 15CM C/BICO ½ E 3/4	193	UNIDADE	R\$ 9,163	R\$ 1.768,46
192	TORNEIRA METAL PARA BEBEDOURO	205	UNIDADE	R\$ 21,547	R\$ 4.417,14
193	TORNEIRA PVC BRANCA 1/2" P/ LAVATÓRIO	313	UNIDADE	R\$ 14,747	R\$ 4.615,81
194	TORNEIRA PVC BRANCA 1/2" PARA PIA	245	UNIDADE	R\$ 7,600	R\$ 1.862,00
195	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" E ¾"	155	UNIDADE	R\$ 5,313	R\$ 823,52



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



196	VÁLVULA DESC. COMP. CROMADA - EMBUTIR	150	UNIDADE	R\$ 45,330	R\$ 6.799,50
197	VÁLVULA P/LAVATÓRIO S/LADRÃO	168	UNIDADE	R\$ 7,663	R\$ 1.287,38
198	VÁLVULA PARA TANQUE S/LADRÃO	168	UNIDADE	R\$ 9,663	R\$ 1.623,38
199	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA P/ CHUVEIRO DE 20,00M	145	UNIDADE	R\$ 49,000	R\$ 7.105,00
200	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA P/ CHUVEIRO DE 25,00M	148	UNIDADE	R\$ 53,500	R\$ 7.918,00
201	REPARO UNIVERSAL PARA TORNEIRA/REGISTRO	160	UNIDADE	R\$ 14,123	R\$ 2.259,68
202	REPARO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO/REGISTRO	155	UNIDADE	R\$ 124,830	R\$ 19.348,65
203	REPARO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO/REGISTRO (DEFICIENTE)	100	UNIDADE	R\$ 157,613	R\$ 15.761,30
204	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 1/2	120	UNIDADE	R\$ 2,075	R\$ 249,00
205	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 3/4	120	UNIDADE	R\$ 2,813	R\$ 337,56
206	ARGAMASSA BANHEIRO/COZINHA PCT. 20 KG	1760	PACOTE	R\$ 52,330	R\$ 92.100,80
207	ARGAMASSA PORCELANATO 20KG	845	PACOTE	R\$ 57,663	R\$ 48.725,24
208	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	1340	PACOTE	R\$ 54,997	R\$ 73.695,98
209	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO PCT. C/ 1KG	1825	QUILO	R\$ 12,773	R\$ 23.310,73
210	REJUNTE PARA PORCELANATO PCT. C/1KG	850	QUILO	R\$ 16,248	R\$ 13.810,80
211	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC1; PCT. COM 20 KG	880	PACOTE	R\$ 24,700	R\$ 21.736,00
212	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT.C/20 KG	880	PACOTE	R\$ 27,223	R\$ 23.956,24
213	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	1350	PACOTE	R\$ 48,563	R\$ 65.560,05
214	PISO CERÂMICO PEI IV	6470	METRO QU	R\$ 45,748	R\$ 295.989,56
215	PISO CERÂMICO PEI V	7070	METRO QU	R\$ 46,167	R\$ 326.400,69
216	PISO PORCELANATO DE 1ª QUALIDADE	6540	METRO QU	R\$ 63,630	R\$ 416.140,20
217	PLUGUE ADAPTADOR 2P+T 20A MACHO	385	UNIDADE	R\$ 7,063	R\$ 2.719,26
218	ADAPTADOR 2P+T 20A FEMEA	375	UNIDADE	R\$ 8,950	R\$ 3.356,25
219	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	905	UNIDADE	R\$ 4,168	R\$ 3.772,04
220	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 2,40 MTS	474	UNIDADE	R\$ 53,048	R\$ 25.144,75
221	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR	800	UNIDADE	R\$ 13,625	R\$ 10.900,00
222	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	595	UNIDADE	R\$ 7,350	R\$ 4.373,25
223	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	695	UNIDADE	R\$ 16,118	R\$ 11.202,01
224	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA	605	UNIDADE	R\$ 21,688	R\$ 13.121,24
225	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	700	UNIDADE	R\$ 19,525	R\$ 13.667,50
226	PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)	1490	UNIDADE	R\$ 8,550	R\$ 12.739,50
227	SOQUETE COM RABICHO	1450	UNIDADE	R\$ 4,698	R\$ 6.812,10
228	PLUG FEMEA BIPOLAR/TRIPOLAR 20A	1050	UNIDADE	R\$ 8,733	R\$ 9.169,65
229	PLUG PRENSA BIPOLAR SIMPLES 20A	830	UNIDADE	R\$ 7,600	R\$ 6.308,00
230	PLUG PRENSA CABO GIGANTE 20A	820	UNIDADE	R\$ 21,997	R\$ 18.037,54
231	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA P/PERFIL	741	UNIDADE	R\$ 12,663	R\$ 9.383,28
232	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	740	UNIDADE	R\$ 16,497	R\$ 12.207,78
233	INTERRUPTOR 3 TECLA C/ CAIXA P/ PERFIL	740	UNIDADE	R\$ 18,730	R\$ 13.860,20
234	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A DE EMBUTIR	755	UNIDADE	R\$ 15,867	R\$ 11.979,59
235	TOMADA TRIPLA 20A DE SOBREPOR	840	UNIDADE	R\$ 23,748	R\$ 19.948,32



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



236	SIRENE ELETROMECÂNICA UNIDIRECIONAL Especificação : Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado com superfície pintada em preto. Possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon com fibra de vidro, pressão sonora: 127VAC = 116db a 1m (1600Hz), tensão 127V. (modelo referência: RT11 ou equivalente).	21	UNIDADE	R\$ 216,330	R\$ 4.542,93
237	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 25W X 127V	1895	UNIDADE	R\$ 25,123	R\$ 47.608,09
238	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 45W X 127V	1895	UNIDADE	R\$ 44,798	R\$ 84.892,21
239	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	1145	UNIDADE	R\$ 31,375	R\$ 35.924,38
240	PLACA CEGA 4X2"	520	UNIDADE	R\$ 4,263	R\$ 2.216,76
241	PLACA CEGA 4X4"	510	UNIDADE	R\$ 6,580	R\$ 3.355,80
242	QUADRO DE COMANDO 400X300X200	364	UNIDADE	R\$ 294,333	R\$ 107.137,21
243	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, DE PVC 1ª LINHA	245	UNIDADE	R\$ 105,975	R\$ 25.963,88
244	ROLDANA PLÁSTICA 24X24 C/ PREGO	670	UNIDADE	R\$ 0,723	R\$ 484,41
245	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 C/ PREGO	650	UNIDADE	R\$ 1,078	R\$ 700,70
246	SINALIZADOR P/GARAGEM (TIPO TOTEM) 110V	50	UNIDADE	R\$ 243,423	R\$ 12.171,15
247	TOMADA DUPLA DE 20A DE EMBUTIR	710	UNIDADE	R\$ 16,875	R\$ 11.981,25
248	TOMADA 2P + T 20A DE EMBUTIR	420	UNIDADE	R\$ 11,873	R\$ 4.986,66
249	TOMADA DUPLA 2P + T 10A EMBUTIR	420	UNIDADE	R\$ 14,575	R\$ 6.121,50
250	TOMADA CONJUGADA DE 02 TECLAS + INTERRUPTOR- EMBUTIR	920	UNIDADE	R\$ 27,288	R\$ 25.104,96
251	TOMADA CONJUGADA DE 02 TECLAS + INTERRUPTOR- SOBREPOR	920	UNIDADE	R\$ 24,263	R\$ 22.321,96
252	TOMADA + INTERRUPTOR SIMPLES (SOBREPOR)	920	UNIDADE	R\$ 19,118	R\$ 17.588,56
253	TOMADA ELETRICA SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO	530	UNIDADE	R\$ 14,635	R\$ 7.756,55
254	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2" PVC	870	UNIDADE	R\$ 1,413	R\$ 1.229,31
255	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25X3/4" PVC	780	UNIDADE	R\$ 1,863	R\$ 1.453,14
256	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32/1" PVC	420	UNIDADE	R\$ 3,435	R\$ 1.442,70
257	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1.1/4" PVC	430	UNIDADE	R\$ 4,367	R\$ 1.877,81
258	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50X1.1/2" PVC	440	UNIDADE	R\$ 5,480	R\$ 2.411,20
259	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 1/2	240	UNIDADE	R\$ 1,930	R\$ 463,20
260	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 3/4	250	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 625,00
261	FLANGE DE PVC, DN 20 MM, SEM FUROS	165	UNIDADE	R\$ 13,998	R\$ 2.309,67
262	FLANGE DE PVC, DN 25 MM, SEM FUROS	160	UNIDADE	R\$ 16,135	R\$ 2.581,60
263	FLANGE DE PVC, DN 32 MM, SEM FUROS	240	UNIDADE	R\$ 22,410	R\$ 5.378,40
264	FLANGE DE PVC, DN 40 MM, SEM FUROS	240	UNIDADE	R\$ 25,680	R\$ 6.163,20
265	FLANGE DE PVC, DN 50 MM, SEM FUROS	240	UNIDADE	R\$ 32,903	R\$ 7.896,72
266	FLANGE DE PVC, DN 60 MM, SEM FUROS	245	UNIDADE	R\$ 45,448	R\$ 11.134,76
267	ADESIVO PVC TUBO COM 17 GR.	335	UNIDADE	R\$ 4,668	R\$ 1.563,78
268	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	345	UNIDADE	R\$ 10,075	R\$ 3.475,88
269	ADESIVO PVC TUBO C/ 175GR. COM PINCEL	505	UNIDADE	R\$ 25,373	R\$ 12.813,37
270	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"	415	UNIDADE	R\$ 2,367	R\$ 982,31



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



271	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 32X20MM	310	UNIDADE	R\$ 3,048	R\$ 944,88
272	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 25X20MM	510	UNIDADE	R\$ 1,663	R\$ 848,13
273	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X20MM	270	UNIDADE	R\$ 2,813	R\$ 759,51
274	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 32X25MM	270	UNIDADE	R\$ 2,297	R\$ 620,19
275	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 40X25MM	470	UNIDADE	R\$ 4,730	R\$ 2.223,10
276	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 50X32MM	370	UNIDADE	R\$ 6,850	R\$ 2.534,50
277	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 50X40MM	270	UNIDADE	R\$ 5,567	R\$ 1.503,09
278	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 50X25MM	225	UNIDADE	R\$ 6,448	R\$ 1.450,80
279	TE 90° SOLDÁVEL DE 60MM	290	UNIDADE	R\$ 35,663	R\$ 10.342,27
280	CAP ESG. 100MM	220	UNIDADE	R\$ 9,023	R\$ 1.985,06
281	CAP ESG. 150MM	200	UNIDADE	R\$ 37,135	R\$ 7.427,00
282	CAP ESG. 40MM	230	UNIDADE	R\$ 4,535	R\$ 1.043,05
283	CAP ESG. 50MM	610	UNIDADE	R\$ 5,910	R\$ 3.605,10
284	CAP ESG. 75MM	390	UNIDADE	R\$ 8,285	R\$ 3.231,15
285	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	670	UNIDADE	R\$ 2,185	R\$ 1.463,95
286	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	680	UNIDADE	R\$ 2,773	R\$ 1.885,64
287	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	220	UNIDADE	R\$ 3,523	R\$ 775,06
288	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	280	UNIDADE	R\$ 6,335	R\$ 1.773,80
289	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	330	UNIDADE	R\$ 9,473	R\$ 3.126,09
290	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	430	UNIDADE	R\$ 10,917	R\$ 4.694,31
291	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 25MM	405	UNIDADE	R\$ 5,090	R\$ 2.061,45
292	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 32MM	295	UNIDADE	R\$ 6,397	R\$ 1.887,12
293	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 40MM	245	UNIDADE	R\$ 14,810	R\$ 3.628,45
294	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 50MM	245	UNIDADE	R\$ 19,280	R\$ 4.723,60
295	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60MM	345	UNIDADE	R\$ 33,148	R\$ 11.436,06
296	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 75MM	215	UNIDADE	R\$ 49,435	R\$ 10.628,53
297	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	485	UNIDADE	R\$ 7,185	R\$ 3.484,73
298	JOELHO 90° 100 MM ESGOTO	330	UNIDADE	R\$ 11,785	R\$ 3.889,05
299	JOELHO 90° 40 MM ESGOTO	355	UNIDADE	R\$ 3,163	R\$ 1.122,87
300	JOELHO 90° 50MM ESGOTO	345	UNIDADE	R\$ 4,330	R\$ 1.493,85
301	JOELHO 90° PARA MANGUEIRA DUPLO 1/2	570	UNIDADE	R\$ 2,883	R\$ 1.643,31
302	JOELHO 90° PARA MANGUEIRA DUPLO 3/4	580	UNIDADE	R\$ 3,673	R\$ 2.130,34
303	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	570	UNIDADE	R\$ 1,313	R\$ 748,41
304	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	580	UNIDADE	R\$ 1,717	R\$ 995,86
305	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	230	UNIDADE	R\$ 3,183	R\$ 732,09
306	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	230	UNIDADE	R\$ 4,083	R\$ 939,09
307	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	200	UNIDADE	R\$ 4,483	R\$ 896,60
308	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25X20	480	UNIDADE	R\$ 3,210	R\$ 1.540,80
309	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25	300	UNIDADE	R\$ 4,958	R\$ 1.487,40
310	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20X1/2"	380	UNIDADE	R\$ 3,198	R\$ 1.215,24
311	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25X1/2"	394	UNIDADE	R\$ 3,973	R\$ 1.565,36
312	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25X3/4"	380	UNIDADE	R\$ 4,777	R\$ 1.815,26
313	JOELHO 90° LATÃO AZUL 25X1/2"	390	UNIDADE	R\$ 6,680	R\$ 2.605,20
314	LUVA SOLDÁVEL 20X1/2"	470	UNIDADE	R\$ 1,870	R\$ 878,90
315	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2"	470	UNIDADE	R\$ 2,798	R\$ 1.315,06



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



316	LUVA SOLDÁVEL 25X3/4"	470	UNIDADE	R\$ 3,310	R\$ 1.555,70
317	LUVA SOLDÁVEL 32X1"	320	UNIDADE	R\$ 4,533	R\$ 1.450,56
318	LUVA SOLDÁVEL 40X1.1/4"	320	UNIDADE	R\$ 9,650	R\$ 3.088,00
319	LUVA SOLDÁVEL 50X1.1/2"	320	UNIDADE	R\$ 20,517	R\$ 6.565,44
320	LUVA ROSCAVEL 1"	370	UNIDADE	R\$ 7,917	R\$ 2.929,29
321	LUVA DE PVC 100 MM - ESGOTO	330	UNIDADE	R\$ 13,123	R\$ 4.330,59
322	LUVA DE PVC 40 MM - ESGOTO	380	UNIDADE	R\$ 3,938	R\$ 1.496,44
323	LUVA DE PVC 50 MM - ESGOTO	320	UNIDADE	R\$ 5,563	R\$ 1.780,16
324	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	470	UNIDADE	R\$ 1,550	R\$ 728,50
325	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	480	UNIDADE	R\$ 1,600	R\$ 768,00
326	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	320	UNIDADE	R\$ 3,985	R\$ 1.275,20
327	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	320	UNIDADE	R\$ 6,360	R\$ 2.035,20
328	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	320	UNIDADE	R\$ 7,148	R\$ 2.287,36
329	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	290	UNIDADE	R\$ 15,867	R\$ 4.601,43
330	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM	280	UNIDADE	R\$ 16,433	R\$ 4.601,24
331	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM	280	UNIDADE	R\$ 31,075	R\$ 8.701,00
332	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	280	UNIDADE	R\$ 30,298	R\$ 8.483,44
333	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20MM	360	UNIDADE	R\$ 7,298	R\$ 2.627,28
334	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM	280	UNIDADE	R\$ 39,483	R\$ 11.055,24
335	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM	420	UNIDADE	R\$ 11,138	R\$ 4.677,96
336	TE 100X100MM ESGOTO	320	UNIDADE	R\$ 14,800	R\$ 4.736,00
337	TE 40X40MM ESGOTO	320	UNIDADE	R\$ 5,950	R\$ 1.904,00
338	TE 50X50MM ESGOTO	410	UNIDADE	R\$ 9,307	R\$ 3.815,87
339	TE 90° SOLDÁVEL DE 20MM	315	UNIDADE	R\$ 1,530	R\$ 481,95
340	TE 90° SOLDÁVEL DE 25MM	325	UNIDADE	R\$ 2,130	R\$ 692,25
341	TE 90° SOLDÁVEL DE 32MM	315	UNIDADE	R\$ 4,000	R\$ 1.260,00
342	TE 90° SOLDÁVEL DE 40MM	315	UNIDADE	R\$ 14,348	R\$ 4.519,62
343	TE 90° SOLDÁVEL DE 50MM	315	UNIDADE	R\$ 14,750	R\$ 4.646,25
344	TE SOLDAVEL LR 20X1/2	315	UNIDADE	R\$ 4,148	R\$ 1.306,62
345	TE SOLDAVEL LR 25X1/2	325	UNIDADE	R\$ 5,523	R\$ 1.794,98
346	TE SOLDAVEL LR 25X3/4	315	UNIDADE	R\$ 6,035	R\$ 1.901,03
347	TE SOLDAVEL LR LATÃO AZUL 20X1/2	315	UNIDADE	R\$ 6,945	R\$ 2.187,68
348	TE SOLDAVEL LR LATÃO AZUL 25X1/2	325	UNIDADE	R\$ 9,563	R\$ 3.107,98
349	TE SOLDAVEL LR LATÃO AZUL 25X3/4	315	UNIDADE	R\$ 10,797	R\$ 3.401,06
350	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	325	UNIDADE	R\$ 63,997	R\$ 20.799,03
351	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	815	UNIDADE	R\$ 84,435	R\$ 68.814,53
352	TUBO PVC 75 MM ESGOTO	715	UNIDADE	R\$ 100,610	R\$ 71.936,15
353	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	725	UNIDADE	R\$ 124,560	R\$ 90.306,00
354	TUBO PVC 150 MM ESGOTO	430	UNIDADE	R\$ 352,330	R\$ 151.501,90
355	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM	740	UNIDADE	R\$ 28,073	R\$ 20.774,02
356	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,7MM	440	UNIDADE	R\$ 32,623	R\$ 14.354,12
357	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM, ESPESSURA MÍNIMA: 2,1MM	390	UNIDADE	R\$ 66,973	R\$ 26.119,47
358	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM, ESPESSURA MÍNIMA: 2,4MM	520	UNIDADE	R\$ 104,248	R\$ 54.208,96
359	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM, ESPESSURA MÍNIMA: 3,0MM	370	UNIDADE	R\$ 128,248	R\$ 47.451,76
360	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM, ESPESSURA MÍNIMA: 3,3MM	720	UNIDADE	R\$ 175,998	R\$ 126.718,56
361	AGUARAS GALÃO COM 5 LITROS	157	UNIDADE	R\$ 135,748	R\$ 21.312,44
362	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	1015	UNIDADE	R\$ 7,548	R\$ 7.661,22



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



363	VERNIZ ACRILICO LATA COM 18 LITROS RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 275 A 325	612	UNIDADE	R\$ 562,330	R\$ 344.145,96
364	MASSA ACRÍLICA DE 18 LITROS RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 60 A 100	820	LATA	R\$ 148,998	R\$ 122.178,36
365	MASSA PVA 18 LITROS RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 65 A 105	820	UNIDADE	R\$ 87,498	R\$ 71.748,36
366	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 100 A 150	768	BALDE	R\$ 133,748	R\$ 102.718,46
367	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LTS. RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 55 A 65	630	GALÃO	R\$ 119,248	R\$ 75.126,24
368	THINNER GALÃO C/ 5 LITROS PUREZA MINIMA 99,5%	885	UNIDADE	R\$ 165,330	R\$ 146.317,05
369	TINTA 18 LITROS PARA PISO RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 375	700	LATA	R\$ 266,997	R\$ 186.897,90
370	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 3 Especificação : Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400	920	BALDE	R\$ 410,330	R\$ 377.503,60
371	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M²	785	BALDE	R\$ 157,663	R\$ 123.765,46
372	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'AGUA 3.600 ML	1280	GALÃO	R\$ 147,617	R\$ 188.949,76
373	VERNIZ MARITIMO GALÃO COM 3.600 ML	680	GALÃO	R\$ 123,663	R\$ 84.090,84
374	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS)	835	UNIDADE	R\$ 91,330	R\$ 76.260,55
375	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS - ACETINADO RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 50 A 75	800	GALÃO	R\$ 128,997	R\$ 103.197,60
376	TINTA TELHAS 18LTS COR CERAMICA	722	LATA	R\$ 309,330	R\$ 223.336,26
377	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	730	BALDE	R\$ 275,997	R\$ 201.477,81
378	MANTA LIQUIDA BALDE COM 18 KG	740	BALDE	R\$ 388,330	R\$ 287.364,20
379	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO DUPLA FACE Especificação : Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/m², resistência a perforação 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°	3640	METRO QU	R\$ 8,597	R\$ 31.293,08
380	VEDALIT 3,6 LT	1110	GALÃO	R\$ 67,617	R\$ 75.054,87
381	VEDA CALHA 280 GR, TRANSPARENTE	840	UNIDADE	R\$ 23,930	R\$ 20.101,20
382	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2"	192	UNIDADE	R\$ 16,535	R\$ 3.174,72
383	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4"	192	UNIDADE	R\$ 20,723	R\$ 3.978,82
384	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"	182	UNIDADE	R\$ 18,567	R\$ 3.379,19
385	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/2"	162	UNIDADE	R\$ 21,533	R\$ 3.488,35
386	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	162	UNIDADE	R\$ 12,128	R\$ 1.964,74
387	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	162	UNIDADE	R\$ 5,380	R\$ 871,56
388	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64	162	UNIDADE	R\$ 11,180	R\$ 1.811,16
389	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	192	UNIDADE	R\$ 8,350	R\$ 1.603,20
390	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	162	UNIDADE	R\$ 14,667	R\$ 2.376,05
391	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	172	UNIDADE	R\$ 25,623	R\$ 4.407,16
392	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	132	UNIDADE	R\$ 7,498	R\$ 989,74
393	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	122	UNIDADE	R\$ 5,610	R\$ 684,42
394	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16	132	UNIDADE	R\$ 12,873	R\$ 1.699,24
395	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	122	UNIDADE	R\$ 8,413	R\$ 1.026,39
396	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	162	UNIDADE	R\$ 19,373	R\$ 3.138,43
397	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	162	UNIDADE	R\$ 29,167	R\$ 4.725,05



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



398	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	132	UNIDADE	R\$ 7,255	R\$ 957,66
399	BROCA P/ CONCRETO 10MM	162	UNIDADE	R\$ 20,675	R\$ 3.349,35
400	BROCA P/ CONCRETO 8MM	212	UNIDADE	R\$ 15,178	R\$ 3.217,74
401	BROCA P/ CONCRETO 12MM	162	UNIDADE	R\$ 22,775	R\$ 3.689,55
402	BROCA P/ CONCRETO 7MM	162	UNIDADE	R\$ 10,998	R\$ 1.781,68
403	BROCA P/ CONCRETO 5MM	162	UNIDADE	R\$ 9,022	R\$ 1.461,56
404	BROCA P/ CONCRETO 6MM	142	UNIDADE	R\$ 10,910	R\$ 1.549,22
405	BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 7,463	R\$ 1.059,75
406	BROCA AÇO RAPIDO 3MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 8,060	R\$ 1.144,52
407	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 8,410	R\$ 1.194,22
408	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 8,313	R\$ 1.180,45
409	BROCA AÇO RAPIDO 4MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 8,863	R\$ 1.258,55
410	BROCA AÇO RAPIDO 5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 9,297	R\$ 1.320,17
411	BROCA AÇO RAPIDO 5,5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 9,930	R\$ 1.410,06
412	BROCA AÇO RAPIDO 6MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 11,647	R\$ 1.653,87
413	BROCA AÇO RAPIDO 6,5MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 12,847	R\$ 1.824,27
414	BROCA AÇO RAPIDO 10MM IRWIN	142	UNIDADE	R\$ 27,748	R\$ 3.940,22
415	TELHA DE BARRO DUPLA CAPA CANAL EM CERÂMICA.	35210	UNIDADE	R\$ 4,147	R\$ 146.015,87
416	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	41200	UNIDADE	R\$ 6,817	R\$ 280.860,40
417	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	8100	UNIDADE	R\$ 18,130	R\$ 146.853,00
418	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	7300	UNIDADE	R\$ 18,313	R\$ 133.684,90
419	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TTX INFERIOR	6700	UNIDADE	R\$ 24,147	R\$ 161.784,90
420	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TTX SUPERIOR	6700	UNIDADE	R\$ 24,563	R\$ 164.572,10
421	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM	12610	UNIDADE	R\$ 33,663	R\$ 424.490,43
422	CIMENTO SACO 50 KG	24570	UNIDADE	R\$ 59,750	R\$ 1.468.057,50
423	BOMBA INJETORA ¾" VC, COM BICO INJETOR	55	UNIDADE	R\$ 1.397,173	R\$ 76.844,52
424	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	55	UNIDADE	R\$ 2.196,188	R\$ 120.790,34
425	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	64	UNIDADE	R\$ 2.063,128	R\$ 132.040,19
426	BOMBA SUBMERSA 900 - SAPO	30	UNIDADE	R\$ 696,370	R\$ 20.891,10
427	BEIJAMIM (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	220	UNIDADE	R\$ 10,497	R\$ 2.309,34
428	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA PADRÃO REDE CELPA	107	UNIDADE	R\$ 520,997	R\$ 55.746,68
429	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO REDE CELPA	97	UNIDADE	R\$ 322,663	R\$ 31.298,31
430	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO REDE CELPA	109	UNIDADE	R\$ 642,997	R\$ 70.086,67
431	CANAleta 20X10MMX2000MM DUPLA FACE	400	UNIDADE	R\$ 11,298	R\$ 4.519,20
432	CANAleta 20MM X10MM X 2100MM	430	UNIDADE	R\$ 12,997	R\$ 5.588,71
433	CANAleta 50MM X20MM X 2100MM	430	UNIDADE	R\$ 32,330	R\$ 13.901,90
434	CANAleta VENTILADA 20X20MM COM 02MTS	430	UNIDADE	R\$ 20,498	R\$ 8.814,14
435	CANAleta VENTILADA 30X30MM COM 02MTS	410	UNIDADE	R\$ 25,873	R\$ 10.607,93
436	CANAleta SISTEMA X 50MM X20MM X 2100MM	410	UNIDADE	R\$ 36,900	R\$ 15.129,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



437	CHAVE FUSÍVEL, 300A, 15KV, 10KA DISTRIBUIÇÃO.	195	UNIDADE	R\$ 396,663	R\$ 77.349,29
438	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BASE C	195	UNIDADE	R\$ 496,373	R\$ 96.792,74
439	CONECTOR PARA CABO 16MM2 2AWG	315	UNIDADE	R\$ 7,597	R\$ 2.393,06
440	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM	355	UNIDADE	R\$ 3,797	R\$ 1.347,94
441	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM	335	UNIDADE	R\$ 4,930	R\$ 1.651,55
442	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 25MM	325	UNIDADE	R\$ 6,298	R\$ 2.046,85
443	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 35MM	325	UNIDADE	R\$ 8,323	R\$ 2.704,98
444	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 50MM	325	UNIDADE	R\$ 11,973	R\$ 3.891,23
445	CONECTOR PARA CABO NÚ 25 COM 50	325	UNIDADE	R\$ 11,233	R\$ 3.650,73
446	PARA-BOLT 1/4"X2"	365	UNIDADE	R\$ 5,100	R\$ 1.861,50
447	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10 MTS	135	UNIDADE	R\$ 40,280	R\$ 5.437,80
448	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 5 MTS	140	UNIDADE	R\$ 27,230	R\$ 3.812,20
449	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS DE 3MTS	200	UNIDADE	R\$ 51,667	R\$ 10.333,40
450	FITA ISOLANTE 20 MTS	930	UNIDADE	R\$ 11,200	R\$ 10.416,00
451	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 10 MTS.	820	UNIDADE	R\$ 37,663	R\$ 30.883,66
452	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07	1650	UNIDADE	R\$ 0,503	R\$ 829,95
453	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	1650	UNIDADE	R\$ 0,937	R\$ 1.546,05
454	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	2050	UNIDADE	R\$ 1,390	R\$ 2.849,50
455	CONDUITE CORRUGADO ½"	1600	METRO	R\$ 2,573	R\$ 4.116,80
456	CONDUITE CORRUGADO ¾"	1600	METRO	R\$ 3,598	R\$ 5.756,80
457	CONDUITE CORRUGADO 1"	1600	METRO	R\$ 4,763	R\$ 7.620,80
458	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A DIN	660	UNIDADE	R\$ 39,793	R\$ 26.263,38
459	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A DIN	650	UNIDADE	R\$ 113,035	R\$ 73.472,75
460	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A DIN	630	UNIDADE	R\$ 40,960	R\$ 25.804,80
461	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	545	UNIDADE	R\$ 37,945	R\$ 20.680,03
462	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN	630	UNIDADE	R\$ 43,770	R\$ 27.575,10
463	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A DIN	530	UNIDADE	R\$ 39,545	R\$ 20.958,85
464	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	490	UNIDADE	R\$ 45,660	R\$ 22.373,40
465	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN	475	UNIDADE	R\$ 51,760	R\$ 24.586,00
466	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A DIN	450	UNIDADE	R\$ 206,663	R\$ 92.998,35
467	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 238,330	R\$ 83.415,50
468	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A DIN	330	UNIDADE	R\$ 355,330	R\$ 117.258,90
469	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A DIN	320	UNIDADE	R\$ 419,583	R\$ 134.266,56
470	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 55,978	R\$ 19.592,30
471	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 56,360	R\$ 19.726,00
472	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 60,997	R\$ 21.348,95
473	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A DIN	355	UNIDADE	R\$ 67,450	R\$ 23.944,75
474	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 196,780	R\$ 68.873,00
475	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A DIN	340	UNIDADE	R\$ 92,830	R\$ 31.562,20
476	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	330	UNIDADE	R\$ 56,110	R\$ 18.516,30
477	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	330	UNIDADE	R\$ 68,667	R\$ 22.660,11
478	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A DIN	340	UNIDADE	R\$ 14,298	R\$ 4.861,32
479	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A DIN	340	UNIDADE	R\$ 11,488	R\$ 3.905,92
480	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A DIN	340	UNIDADE	R\$ 12,108	R\$ 4.116,72
481	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A DIN	340	UNIDADE	R\$ 14,263	R\$ 4.849,42
482	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A DIN	345	UNIDADE	R\$ 15,755	R\$ 5.435,48
483	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A DIN	350	UNIDADE	R\$ 16,228	R\$ 5.679,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



484	CABO PP 2X2,50 MM.	2120	METRO	R\$ 9,175	R\$ 19.451,00
485	CABO PP 2X4,00 MM	2580	METRO	R\$ 14,167	R\$ 36.550,86
486	CABO PP 3X2,50 MM	2580	METRO	R\$ 12,344	R\$ 31.847,52
487	CABO PP 3X4,00 MM	2580	METRO	R\$ 17,263	R\$ 44.538,54
488	CABO PP 4X2,50 MM	1680	METRO	R\$ 15,333	R\$ 25.759,44
489	CABO 4MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	4090	METRO	R\$ 6,323	R\$ 25.861,07
490	CABO 6MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	3590	METRO	R\$ 7,577	R\$ 27.201,43
491	CABO 10MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	3390	METRO	R\$ 14,640	R\$ 49.629,60
492	CABO 16MM, CU/XLPE - 15KV - BLOQUEADO - CINZA - TAQUEAMENTO	2560	METRO	R\$ 18,397	R\$ 47.096,32
493	CABO 25MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1860	METRO	R\$ 35,830	R\$ 66.643,80
494	CABO 35MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1760	METRO	R\$ 55,948	R\$ 98.468,48
495	CABO 50MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1460	METRO	R\$ 77,930	R\$ 113.777,80
496	CABO 70MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1460	METRO	R\$ 80,630	R\$ 117.719,80
497	CABO 95MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1260	METRO	R\$ 97,330	R\$ 122.635,80
498	CABO 120MM2, ISOLAÇÃO PARA 0,6/1 KV, XLPE A 90C (A)	1260	METRO	R\$ 118,663	R\$ 149.515,38
499	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM	3360	METRO	R\$ 2,198	R\$ 7.385,28
500	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM	5360	METRO	R\$ 3,223	R\$ 17.275,28
501	CABO DE COBRE 750V 4 MM	5360	METRO	R\$ 5,030	R\$ 26.960,80
502	CABO DE COBRE 750V 6 MM	4360	METRO	R\$ 7,262	R\$ 31.662,32
503	CABO DE COBRE 750V 10 MM	4360	METRO	R\$ 12,093	R\$ 52.725,48
504	CABO DE COBRE 750V 16 MM	2360	METRO	R\$ 16,930	R\$ 39.954,80
505	CABO DE COBRE 750V 25 MM	2360	METRO	R\$ 33,763	R\$ 79.680,68
506	CABO DE COBRE 750V 35 MM	2360	METRO	R\$ 54,223	R\$ 127.966,28
507	CABO DE COBRE 750V 50 MM	1860	METRO	R\$ 67,660	R\$ 125.847,60
508	CABO DE COBRE NÚ 25MM2	2160	METRO	R\$ 32,297	R\$ 69.761,52
509	CABO DE COBRE NÚ 50MM2	2160	METRO	R\$ 70,323	R\$ 151.897,68
510	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 10 MM	3775	METRO	R\$ 4,748	R\$ 17.923,70
511	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM	6125	METRO	R\$ 6,658	R\$ 40.780,25
512	CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 16MM	6175	METRO	R\$ 12,715	R\$ 78.515,13
513	CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 25 MM	3625	METRO	R\$ 17,055	R\$ 61.824,38
514	CABO TRÍPLEX EM ALUMÍNIO 35 MM	3125	METRO	R\$ 20,963	R\$ 65.509,38
515	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16MM	3125	METRO	R\$ 14,098	R\$ 44.056,25
516	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35MM	3130	METRO	R\$ 22,973	R\$ 71.905,49
517	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 70MM	1630	METRO	R\$ 69,763	R\$ 113.713,69
518	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM	4180	METRO	R\$ 6,358	R\$ 26.576,44
519	FIO TRANÇADO 300V 4,00 MM	3770	METRO	R\$ 9,033	R\$ 34.054,41
520	FIO TRANÇADO 300V 6,00 MM	2720	METRO	R\$ 14,298	R\$ 38.890,56
521	ELO FUSIVEL 2H	625	UNIDADE	R\$ 8,467	R\$ 5.291,88
522	ELO FUSIVEL 3H	625	UNIDADE	R\$ 9,267	R\$ 5.791,88
523	ELO FUSIVEL 5H	625	UNIDADE	R\$ 8,850	R\$ 5.531,25
524	ELO FUSÍVEL 6K	1125	UNIDADE	R\$ 12,547	R\$ 14.115,38
525	ELO FUSIVEL 1H	525	UNIDADE	R\$ 10,367	R\$ 5.442,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



526	ELO FUSIVEL 10K	1125	UNIDADE	R\$ 12,150	R\$ 13.668,75
527	ELO FUSIVEL 15K	1125	UNIDADE	R\$ 11,850	R\$ 13.331,25
528	ELO FUSÍVEL 8K	145	UNIDADE	R\$ 10,750	R\$ 1.558,75
529	ELO FUSÍVEL 25H	625	UNIDADE	R\$ 11,585	R\$ 7.240,63
530	BROXA RETANGULAR GRANDE C/ CABO	485	UNIDADE	R\$ 8,233	R\$ 3.993,01
531	PINECEL DE 1/2"	105	UNIDADE	R\$ 3,285	R\$ 344,93
532	PINCEL DE 3/4"	360	UNIDADE	R\$ 3,860	R\$ 1.389,60
533	PINCEL DE 1"	175	UNIDADE	R\$ 4,485	R\$ 784,88
534	PINCEL DE 1.1/2"	175	UNIDADE	R\$ 5,230	R\$ 915,25
535	PINCEL DE 2"	175	UNIDADE	R\$ 6,985	R\$ 1.222,38
536	PINCEL 2.1/2"	175	UNIDADE	R\$ 8,760	R\$ 1.533,00
537	PINCEL DE 3"	290	UNIDADE	R\$ 9,113	R\$ 2.642,77
538	PINCEL DE 4"	175	UNIDADE	R\$ 13,400	R\$ 2.345,00
539	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05 CM COM CABO PLÁSTICO	250	UNIDADE	R\$ 16,997	R\$ 4.249,25
540	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM C/ CABO PLÁST.	710	UNIDADE	R\$ 24,813	R\$ 17.617,23
541	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLÁSTICO	410	UNIDADE	R\$ 55,898	R\$ 22.918,18
542	SUPORTE P/ROLO GAIOLA 23CM	295	UNIDADE	R\$ 11,723	R\$ 3.458,29
543	BANDEIJA GRANDE PARA TINTA	280	UNIDADE	R\$ 13,723	R\$ 3.842,44
544	ARAME RECOZIDO Nº 18	220	QUILO	R\$ 35,263	R\$ 7.757,86
545	MALHA Q 283 2,45X6,00MT 6.0 10X10	255	UNIDADE	R\$ 668,663	R\$ 170.509,07
546	MALHA Q 92 2,45 X 6,00MT 4.2 15X15	55	UNIDADE	R\$ 674,663	R\$ 37.106,47
547	METALON 30X40 PRETO # 20 (6.0 KG)	55	UNIDADE	R\$ 159,663	R\$ 8.781,47
548	METALON 50X30 - 14 PRETO (15 KG)	55	UNIDADE	R\$ 232,997	R\$ 12.814,84
549	METALON 80X40 X 6M #18	55	UNIDADE	R\$ 324,997	R\$ 17.874,84
550	METALON GALVANIZADO 20X30X6M #20	55	UNIDADE	R\$ 162,663	R\$ 8.946,47
551	METALON PRETO 50X30 X 6M #20	345	UNIDADE	R\$ 182,330	R\$ 62.903,85
552	TRELIÇA	1460	METRO	R\$ 76,297	R\$ 111.393,62
553	COLUNA 5/16"	1155	METRO	R\$ 163,063	R\$ 188.337,77
554	VERGALHÃO C-50 - 20,00 MM 3/4	601	UNIDADE	R\$ 328,297	R\$ 197.306,50
555	VERGALHÃO CA-50 - 10.00 MM 3/8	595	UNIDADE	R\$ 97,435	R\$ 57.973,83
556	VERGALHÃO CA-50 - 8.00 MM 5/16	650	UNIDADE	R\$ 59,213	R\$ 38.488,45
557	VERGALHÃO CA-60 4.2 MM	595	UNIDADE	R\$ 21,430	R\$ 12.750,85
558	VERGALHÃO CA-60 5.00 MM	595	UNIDADE	R\$ 25,097	R\$ 14.932,72
559	VERGALHÃO LISO 1" VARA	595	UNIDADE	R\$ 374,930	R\$ 223.083,35
560	VERGALHÃO LISO 1/2" VARA	595	UNIDADE	R\$ 83,463	R\$ 49.660,49
561	VERGALHÃO LISO 3/4" VARA	595	UNIDADE	R\$ 210,597	R\$ 125.305,22
562	VERGALHÃO LISO 3/8" VARA	595	UNIDADE	R\$ 53,797	R\$ 32.009,22
563	VERGALHÃO LISO 5/16" VARA	595	UNIDADE	R\$ 41,130	R\$ 24.472,35
564	ZINCO GALVANIZADO 1,20MT	885	METRO	R\$ 96,463	R\$ 85.369,76
565	TIJOLO CERÂMICO C/ 06 FUROS Especificação : tijolo ceramico c/ 06 furos e 08 furos	60400	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 90.600,00
566	AREIA MÉDIA.	6140	METRO CÚ	R\$ 109,330	R\$ 671.286,20
567	SEIXO LAVADO	6180	METRO CÚ	R\$ 156,500	R\$ 967.170,00
568	SEIXO MIXTO	6100	METRO CÚ	R\$ 132,500	R\$ 808.250,00
569	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA Especificação : Armação em aço tubular, Caçamba de Plástica com Capacidade para 55 litros	147	UNIDADE	R\$ 287,497	R\$ 42.262,06
570	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA. Especificação : Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20	206	UNIDADE	R\$ 279,997	R\$ 57.679,38



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



571	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	85	UNIDADE	R\$ 25,435	R\$ 2.161,98
572	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	110	UNIDADE	R\$ 51,763	R\$ 5.693,93
573	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES C/ CABO	265	UNIDADE	R\$ 33,830	R\$ 8.964,95
574	ANCINHO GRANDE Nº. 14 DENTES C/ CABO	265	UNIDADE	R\$ 37,213	R\$ 9.861,45
575	ANCINHO (RASTELO) EM AÇO CARBONO COM 14 DENTES Especificação : Cabo de Madeira de 1,2m de Comprimento.	1069	UNIDADE	R\$ 34,580	R\$ 36.966,02
576	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM TRAMONTINA	69	UNIDADE	R\$ 205,273	R\$ 14.163,84
577	CAVADOR RETO COM CABO	47	UNIDADE	R\$ 76,330	R\$ 3.587,51
578	ALICATE DE BICO 6"	129	UNIDADE	R\$ 33,330	R\$ 4.299,57
579	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	129	UNIDADE	R\$ 39,998	R\$ 5.159,74
580	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO P/ 1000V	127	UNIDADE	R\$ 65,498	R\$ 8.318,25
581	DESCASCADOR DE FIOS	530	UNIDADE	R\$ 124,997	R\$ 66.248,41
582	BOTA DE BORRACHA	225	UNIDADE	R\$ 68,963	R\$ 15.516,68
583	BOTINA PARA ELETRICISTA SEM BICO	179	UNIDADE	R\$ 227,500	R\$ 40.722,50
584	BOTA MARLUVAS ANTEPERFURANTES ELÁSTICO NATURAL C/ BICO COMPRIDO	1070	UNIDADE	R\$ 220,473	R\$ 235.906,11
585	CAPA DE CHUVA SIMPLES (MATERIAL DE BOA QUALIDADE)	178	UNIDADE	R\$ 42,263	R\$ 7.522,81
586	CAPACETE ABA TOTAL AMARELO/BRANCO - ELETRICISTA	148	UNIDADE	R\$ 74,097	R\$ 10.966,36
587	CAPACETE E JUGULAR COMPLETO - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	245	UNIDADE	R\$ 96,750	R\$ 23.703,75
588	CARNEIRA COM JUGULAR - ELETRICISTA	144	UNIDADE	R\$ 37,667	R\$ 5.424,05
589	DISCO DE DIAMANTADO 7"	300	UNIDADE	R\$ 17,997	R\$ 5.399,10
590	DISCO DE DIAMANTADO LISO	310	UNIDADE	R\$ 23,267	R\$ 7.212,77
591	DISCO DE DIAMANTADO SEGMENTADO	310	UNIDADE	R\$ 21,133	R\$ 6.551,23
592	DISCO DIAMANT. 110X20MM CONTIN.	400	UNIDADE	R\$ 22,997	R\$ 9.198,80
593	DISCO DIAMANT. AZUL LISO PORCEL. 110MM	200	UNIDADE	R\$ 36,667	R\$ 7.333,40
594	DISCO DIAMANT. AZUL SEGMENT. SECO 105MM	200	UNIDADE	R\$ 33,330	R\$ 6.666,00
595	DISCO DIAMANT. AZUL TURBO SECO 105MM	200	UNIDADE	R\$ 35,248	R\$ 7.049,60
596	DISCO DIAMANT. AZUL TURBO SECO PRATA 110MM	200	UNIDADE	R\$ 38,248	R\$ 7.649,60
597	DISCO PARA MAQUINA PARA MADEIRA	340	UNIDADE	R\$ 21,997	R\$ 7.478,98
598	SERRA VIDEA MAD. 4 3/8X24D AZUL	117	UNIDADE	R\$ 31,663	R\$ 3.704,57
599	SERROTE SIMPLES 22"	86	UNIDADE	R\$ 53,997	R\$ 4.643,74
600	COLHER DE PEDREIRO RETA 10	87	UNIDADE	R\$ 27,497	R\$ 2.392,24
601	COLHER DE PEDREIRO RETA 9	62	UNIDADE	R\$ 28,930	R\$ 1.793,66
602	TALABARTE REGULADOR DE DISTÂNCIA	128	UNIDADE	R\$ 191,667	R\$ 24.533,38
603	TALHADEIRA CHATA 10"	86	UNIDADE	R\$ 25,780	R\$ 2.217,08
604	TESOURA DE PODA GRANDE	38	UNIDADE	R\$ 78,663	R\$ 2.989,19
605	TESOURA DE PODA PEQ.	37	UNIDADE	R\$ 34,333	R\$ 1.270,32
606	TRENA EM AÇO 5 MTS	97	UNIDADE	R\$ 27,998	R\$ 2.715,81
607	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 12,5MM, COMP. 50 MTS.	82	UNIDADE	R\$ 110,663	R\$ 9.074,37
608	LUVA DE MALHA PIGMENTADA, 4 FIOS, PUNHO COM ELÁSTICO	347	PAR	R\$ 5,348	R\$ 1.855,76



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



609	LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICO Especificação : (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante , punho reto sem antiderrapante	295	PAR	R\$ 51,663	R\$ 15.240,59
610	DISCO DE CORTE 7" (7 X 1/8 X 7/8)	610	UNIDADE	R\$ 9,217	R\$ 5.622,37
611	MÁSCARA SOLDA VISOR FIXO	52	UNIDADE	R\$ 57,348	R\$ 2.982,10
612	MASCARA DE PROTEÇÃO PRA SOLDA - AUTOESCURECIMENTO - DIVERSOS	38	PACOTE	R\$ 149,163	R\$ 5.668,19
613	GARRAÇÃO TÉRMICO 5LTS	48	UNIDADE	R\$ 55,333	R\$ 2.655,98
614	AVENTAL RASPA 100X80	437	UNIDADE	R\$ 78,997	R\$ 34.521,69
615	BOTA PVC PRETA CANO LONGO.	133	PAR	R\$ 61,997	R\$ 8.245,60
616	TENDA GAZEBO 3X3M	43	UNIDADE	R\$ 933,333	R\$ 40.133,32
617	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	60	UNIDADE	R\$ 27,323	R\$ 1.639,38
618	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA	60	UNIDADE	R\$ 16,967	R\$ 1.018,02
619	ESPAÇADOR 02MM	1085	PACOTE	R\$ 4,063	R\$ 4.408,36
620	ESPAÇADOR 03MM	1085	PACOTE	R\$ 4,997	R\$ 5.421,75
621	ESPAÇADOR 04MM	1085	PACOTE	R\$ 5,630	R\$ 6.108,55
622	TUPIA LAMINADORA 06MM ¼ POL 530W 100V	9	UNIDADE	R\$ 800,198	R\$ 7.201,78
623	TRENA LASER	33	UNIDADE	R\$ 393,667	R\$ 12.991,01
624	NIVEL A LASER	23	UNIDADE	R\$ 285,000	R\$ 6.555,00
625	VARETA ROSQUEAVEL 38/	835	UNIDADE	R\$ 13,663	R\$ 11.408,61
626	VARETA ROSQUEAVEL 5/16	1235	UNIDADE	R\$ 11,330	R\$ 13.992,55
627	PORCA E ARRELA 3/8	4230	UNIDADE	R\$ 0,617	R\$ 2.609,91
628	PORCA E ARRUELA 5/16	3740	UNIDADE	R\$ 0,400	R\$ 1.496,00
629	CHAVE L Nº 08	88	UNIDADE	R\$ 13,938	R\$ 1.226,54
630	CHAVE L Nº 10	88	UNIDADE	R\$ 17,200	R\$ 1.513,60
631	CHAVE L Nº 12	88	UNIDADE	R\$ 19,267	R\$ 1.695,50
632	CHAVE L Nº 13	88	UNIDADE	R\$ 24,575	R\$ 2.162,60
633	FITA PVC	563	UNIDADE	R\$ 6,097	R\$ 3.432,61
634	CAPACIMETRO	53	UNIDADE	R\$ 172,663	R\$ 9.151,14
635	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 7	145	UNIDADE	R\$ 23,748	R\$ 3.443,46
636	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 8	145	UNIDADE	R\$ 25,723	R\$ 3.729,84
637	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 10	145	UNIDADE	R\$ 27,998	R\$ 4.059,71
638	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO Nº 12	95	UNIDADE	R\$ 33,498	R\$ 3.182,31
639	BOLSA PARA FERRAMENTAS E CHAVES	89	UNIDADE	R\$ 236,498	R\$ 21.048,32
640	CHAVE PHILLIPS G, M E P	93	KIT	R\$ 67,248	R\$ 6.254,06
641	CHAVE FENDAS G. M E P	93	KIT	R\$ 60,663	R\$ 5.641,66
642	CHAVE COTOCO PHILLIPS	84	UNIDADE	R\$ 16,263	R\$ 1.366,09
643	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 06 A 36	40	JOGO	R\$ 636,930	R\$ 25.477,20
644	JOGO DE CHAVE ALELEN	56	JOGO	R\$ 53,998	R\$ 3.023,89
645	LONA PRETA 4X100 MTS DE LARGURA	1330	METRO	R\$ 3,157	R\$ 4.198,81
646	FAÇÃO 22 COM BAINHA	65	UNIDADE	R\$ 74,663	R\$ 4.853,10
647	CAIXA DE FERRAMENTA METÁLICA SAFONADA 50X20X21.	23	UNIDADE	R\$ 239,748	R\$ 5.514,20
648	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS.	23	UNIDADE	R\$ 813,597	R\$ 18.712,73



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



649	MANGUEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE Especificação : Mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a camada externa em pvc. 15 metros	69	UNIDADE	R\$ 45,243	R\$ 3.121,77
650	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO 5 PEÇAS	198	KIT	R\$ 66,997	R\$ 13.265,41
651	LÂMPADA LED 25 WATS	1975	UNIDADE	R\$ 35,263	R\$ 69.644,43
652	LÂMPADA LED 30 WATS	1970	UNIDADE	R\$ 42,248	R\$ 83.228,56
653	LAMPADA LED 65 WATS	1250	UNIDADE	R\$ 140,698	R\$ 175.872,50
654	SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	20	UNIDADE	R\$ 619,663	R\$ 12.393,26
655	MARTELETE PERF. GBH 2-26 DRE 127V	17	UNIDADE	R\$ 1.448,485	R\$ 24.624,25
656	LONA LEVE ENCERADO 8X10.	33	UNIDADE	R\$ 826,597	R\$ 27.277,70
657	PROTETOR AURICULAR ESPUMA S/CORDÃO	92	UNIDADE	R\$ 3,733	R\$ 343,44
658	ESCADA EM ALUMINIO DE 02 LANCES C/ 12 MTS	18	UNIDADE	R\$ 816,947	R\$ 14.705,05
659	VASSOURA GRAMA CABO METÁLICO	1042	UNIDADE	R\$ 50,963	R\$ 53.103,45
660	CONE FLEXIVEL, REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO: Especificação : Resistente a Intemperies - Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	245	UNIDADE	R\$ 144,663	R\$ 35.442,44
661	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PVC COM 72 CM DE ALTURA Especificação : Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura,; com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com 02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; conforme referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo à NBR 9735.	231	UNIDADE	R\$ 150,663	R\$ 34.803,15
662	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 06 DEGRAUS	21	UNIDADE	R\$ 344,498	R\$ 7.234,46
663	FITA ISOLANTE 10MTS	395	UNIDADE	R\$ 6,598	R\$ 2.606,21
664	AREIA FINA	10140	METRO CÚ	R\$ 123,000	R\$ 1.247.220,00
665	MARRETA DE 10 KG C/CABO	108	UNIDADE	R\$ 297,230	R\$ 32.100,84
666	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² Especificação : Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	1250	BALDE	R\$ 404,263	R\$ 505.328,75
667	FECHADURA DE TRINCO	310	UNIDADE	R\$ 43,630	R\$ 13.525,30
668	FERRO 3/8	1530	BARRA	R\$ 77,597	R\$ 118.723,41
669	PROTETOR FACIAL P/ CORTE DE GRAMA - VISEIRA	180	UNIDADE	R\$ 44,723	R\$ 8.050,14
670	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	2600	METRO	R\$ 7,333	R\$ 19.065,80
671	CABO DE ALUM.QUADRIplex 16MM2	2100	METRO	R\$ 13,896	R\$ 29.181,60
672	CABO DE ALUM.QUADRIplex 35MM2	1600	METRO	R\$ 21,823	R\$ 34.916,80
673	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 07 METROS	105	UNIDADE	R\$ 2.279,933	R\$ 239.392,97
674	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 05 METROS	105	UNIDADE	R\$ 1.315,985	R\$ 138.178,43
675	PADRÃO BIFASICO COMPLETO P/ PAREDE	105	UNIDADE	R\$ 779,597	R\$ 81.857,69
676	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 07 METROS	105	UNIDADE	R\$ 1.288,330	R\$ 135.274,65
677	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 05 METROS	105	UNIDADE	R\$ 919,663	R\$ 96.564,62



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



678	PINO MACHO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO	110	UNIDADE	R\$ 10,598	R\$ 1.165,78
679	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO	90	UNIDADE	R\$ 7,550	R\$ 679,50
680	PINO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO	90	UNIDADE	R\$ 8,638	R\$ 777,42
681	PINO TRÊS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO	90	UNIDADE	R\$ 10,300	R\$ 927,00
682	PINO 2P+T 16A	90	UNIDADE	R\$ 34,973	R\$ 3.147,57
683	PINO 2P+T 32A	90	UNIDADE	R\$ 42,808	R\$ 3.852,72
684	PINO 3P+T 16A	90	UNIDADE	R\$ 37,248	R\$ 3.352,32
685	PINO 3P+T 32A	90	UNIDADE	R\$ 52,123	R\$ 4.691,07
686	TOMADA 2P+T 16A SOBREPOR	110	UNIDADE	R\$ 32,093	R\$ 3.530,23
687	TOMADA 2P+T 32A SOBREPOR	110	UNIDADE	R\$ 54,906	R\$ 6.039,66
688	BRAÇO LUMINARIA IP CURTO	1110	UNIDADE	R\$ 140,843	R\$ 156.335,73
689	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 127/220V	8130	UNIDADE	R\$ 38,000	R\$ 308.940,00
690	SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	4110	UNIDADE	R\$ 15,167	R\$ 62.336,37
691	CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV	223	UNIDADE	R\$ 527,873	R\$ 117.715,68
692	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV	227	UNIDADE	R\$ 340,663	R\$ 77.330,50
693	CONTATORA 25A	90	UNIDADE	R\$ 157,497	R\$ 14.174,73
694	CONTATORA 32A	90	UNIDADE	R\$ 211,330	R\$ 19.019,70
695	CONTATORA 125A	140	UNIDADE	R\$ 1.371,997	R\$ 192.079,58
696	CONTATORA 50A	140	UNIDADE	R\$ 463,498	R\$ 64.889,72
697	RELÉ BIMETÁLICO 15 A 23A	140	UNIDADE	R\$ 142,248	R\$ 19.914,72
698	RELÉ BIMETÁLICO 60 A 63A	140	UNIDADE	R\$ 185,333	R\$ 25.946,62
699	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA	950	UNIDADE	R\$ 10,660	R\$ 10.127,00
700	PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA	860	UNIDADE	R\$ 15,160	R\$ 13.037,60
701	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA	860	UNIDADE	R\$ 15,295	R\$ 13.153,70
702	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA	860	UNIDADE	R\$ 17,993	R\$ 15.473,98
703	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA	860	UNIDADE	R\$ 24,930	R\$ 21.439,80
704	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA	950	UNIDADE	R\$ 29,993	R\$ 28.493,35
705	PARAFUSO ROSCA DUPLO 16 X 600 COM PORCAS	950	UNIDADE	R\$ 19,733	R\$ 18.746,35
706	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA	1500	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 3.750,00
707	OLHAL GALVANIZADO	520	UNIDADE	R\$ 23,050	R\$ 11.986,00
708	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA	220	UNIDADE	R\$ 22,163	R\$ 4.875,86
709	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2	2110	UNIDADE	R\$ 15,248	R\$ 32.173,28
710	HASTEL P/ ATERRAMENTO COBREDO 2,4MTS	220	UNIDADE	R\$ 69,248	R\$ 15.234,56
711	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREDO 1,20MT	220	UNIDADE	R\$ 37,163	R\$ 8.175,86
712	PLUG T 3 PINOS 20A	500	UNIDADE	R\$ 8,300	R\$ 4.150,00
713	PLUG FEMEA 10A	600	UNIDADE	R\$ 6,530	R\$ 3.918,00
714	PLUG MACHO 10A	600	UNIDADE	R\$ 4,960	R\$ 2.976,00
715	PLUG FEMEA 20A	600	UNIDADE	R\$ 8,735	R\$ 5.241,00
716	PLUG MACHO 2P+T 20A	600	UNIDADE	R\$ 7,398	R\$ 4.438,80
717	CHAVE REVERSORA 250 A	130	UNIDADE	R\$ 3.383,397	R\$ 439.841,61
718	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS	130	UNIDADE	R\$ 27,997	R\$ 3.639,61
719	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS	130	UNIDADE	R\$ 40,997	R\$ 5.329,61
720	CHAVE FACA C/ FUSÍVEL 3P - 30A - 250V	62	UNIDADE	R\$ 88,623	R\$ 5.494,63



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



721	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MT	520	UNIDADE	R\$ 36,130	R\$ 18.787,60
722	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 29 DEGRAUS - ALTURA - 6.30X40MT	14	UNIDADE	R\$ 2.248,498	R\$ 31.478,97
723	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 25 DEGRAUS - ALTURA - 5.10X9MT	11	UNIDADE	R\$ 1.635,330	R\$ 17.988,63
724	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 10KVA 34,5KV/230-115V AÉREO	18	UNIDADE	R\$ 6.071,998	R\$ 109.295,96
725	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 25KVA 34.5KV/230-115V AÉREO	20	UNIDADE	R\$ 8.780,147	R\$ 175.602,94
726	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 50KVA 34.5KV/220-127V AÉREO	20	UNIDADE	R\$ 21.049,263	R\$ 420.985,26
727	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA 34.5KV/220-127V AÉREO	20	UNIDADE	R\$ 22.919,663	R\$ 458.393,26
728	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 150KVA-34.5KV 60HZ	17	UNIDADE	R\$ 43.858,663	R\$ 745.597,27
729	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 90KVA-34.5KV-60HZ	17	UNIDADE	R\$ 38.747,163	R\$ 658.701,77
730	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIA 127 V	16	UNIDADE	R\$ 1.134,920	R\$ 18.158,72
731	FERRO 5/16MM	1565	BARRA	R\$ 69,263	R\$ 108.396,60
732	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM.	3750	METRO QU	R\$ 27,297	R\$ 102.363,75
733	CALHA EM ZINCO 6MT	1110	METRO	R\$ 66,330	R\$ 73.626,30
734	TÁBUA DE 1º EM MADEIRA DE LEI	1671	METRO	R\$ 7,650	R\$ 12.783,15
735	BALANCIM 40X60	160	UNIDADE	R\$ 82,330	R\$ 13.172,80
736	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO DE 3M- 20AMP	235	UNIDADE	R\$ 51,000	R\$ 11.985,00
737	PINGADEIRA EM CONCRETO P/ MURO-1MT	1550	METRO	R\$ 20,830	R\$ 32.286,50
738	NIVEL DE BOLHA MEDIO	125	UNIDADE	R\$ 44,663	R\$ 5.582,88
739	TELA P/ PROTEÇÃO FECHADA E CORTE DE GRAMA	3730	METRO	R\$ 7,863	R\$ 29.328,99
740	ESPONJA DE PEDREIRO	415	UNIDADE	R\$ 6,830	R\$ 2.834,45
741	KIT SERRA COPO	69	KIT	R\$ 62,998	R\$ 4.346,86
742	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80	125	UNIDADE	R\$ 333,333	R\$ 41.666,63
743	DOBRADIÇAS PARA PORTA REFORÇADA	660	UNIDADE	R\$ 8,533	R\$ 5.631,78
744	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90	256	UNIDADE	R\$ 411,000	R\$ 105.216,00
745	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X60	146	UNIDADE	R\$ 342,998	R\$ 50.077,71
746	TANQUE FIBRA DUPLO 1,10X0,50MT	90	UNIDADE	R\$ 232,997	R\$ 20.969,73
747	MANTA TÉRMICA ROLO 50MT	309	UNIDADE	R\$ 432,500	R\$ 133.642,50
748	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30	3520	METRO	R\$ 50,997	R\$ 179.509,44
749	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	3540	METRO	R\$ 55,297	R\$ 195.751,38
750	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	3540	METRO	R\$ 61,133	R\$ 216.410,82
751	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	328	UNIDADE	R\$ 12,388	R\$ 4.063,26
752	SERROTE PROFISSIONAL	114	UNIDADE	R\$ 62,267	R\$ 7.098,44
753	PÁ DE BICO COM CABO 71CM	233	UNIDADE	R\$ 57,348	R\$ 13.362,08
754	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA Especificação : DE 130CM	227	UNIDADE	R\$ 66,273	R\$ 15.043,97
755	PÁ QUADRADA C/ CABO 120 CM	58	UNIDADE	R\$ 65,713	R\$ 3.811,35
756	SACO PARA MUDAS 32X32	55	MILHEIRO	R\$ 80,613	R\$ 4.433,72
757	ESCADA EM ALUMINIO 3 DEGRAUS Especificação : ESCADA BANQUETA 3 DEGRAUS ALUMINIO DOBRAVEL BANQUINHO modelo: total (aberta) : 60 cm Largura: 330 mm Profundidade : 29 cm Profundidade (aberta): 58 cm.	16	UNIDADE	R\$ 168,558	R\$ 2.696,93



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



758	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	90	UNIDADE	R\$ 381,123	R\$ 34.301,07
759	LÂMPADA LED 12 WATS	1005	UNIDADE	R\$ 14,935	R\$ 15.009,68
760	FACÃO PARA PODA	45	UNIDADE	R\$ 51,665	R\$ 2.324,93
761	VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO (LIMPEZA PÚBLICA) Especificação : Trazer amostra	1055	UNIDADE	R\$ 45,098	R\$ 47.578,39
762	DISCO PARA MAQUITA PARA LAJOTA	345	UNIDADE	R\$ 19,917	R\$ 6.871,37
763	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 12,5MM, COMP. 10 MTS.	130	UNIDADE	R\$ 95,497	R\$ 12.414,61
764	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (SOBREPOR)	300	UNIDADE	R\$ 13,498	R\$ 4.049,40
765	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 2,5MM²	4700	METRO	R\$ 3,718	R\$ 17.474,60
766	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 10,0MM²	2450	METRO	R\$ 12,892	R\$ 31.585,40
767	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO METÁLICA	102	UNIDADE	R\$ 54,598	R\$ 5.569,00
768	ENXADA LARGA 2.0 C\CABO.	115	UNIDADE	R\$ 80,998	R\$ 9.314,77
769	ENXADA ESTREITA C\CABO.	115	UNIDADE	R\$ 73,997	R\$ 8.509,66
770	CADEADO 60MM	86	UNIDADE	R\$ 81,550	R\$ 7.013,30
771	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 70X2,10MT	50	UNIDADE	R\$ 249,997	R\$ 12.499,85
772	LÂMPADA LED 20W	935	UNIDADE	R\$ 26,978	R\$ 25.224,43
773	SUPERCAL WHITE PCT C\ 5K	620	UNIDADE	R\$ 19,630	R\$ 12.170,60
774	GARRAFO TÈRMICO 12LTS	75	UNIDADE	R\$ 173,997	R\$ 13.049,78
775	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 MTS	80	ROLO	R\$ 494,930	R\$ 39.594,40
776	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	40	ROLO	R\$ 839,667	R\$ 33.586,68
777	SERRA COM VÍDEA 110X20X24 DT	45	UNIDADE	R\$ 24,873	R\$ 1.119,29
778	SERRA COM VÍDEA 180X30X36 DT	45	UNIDADE	R\$ 43,667	R\$ 1.965,02
779	PARAFUSADEIRA-FURADEIRA À BATERIA 12V (REF. GSR 120 LI)	17	UNIDADE	R\$ 684,998	R\$ 11.644,97
780	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	200	QUILO	R\$ 49,448	R\$ 9.889,60
781	LONA CARRETEIRA EM FIBRA 3X4	30	UNIDADE	R\$ 209,930	R\$ 6.297,90
782	ÓLEO DE MAQUINA 100 ML	45	UNIDADE	R\$ 10,173	R\$ 457,79
783	AGUARAS 0,900 ML	220	LITRO	R\$ 22,683	R\$ 4.990,26
784	MASSA ACRÍLICA 3,600 ML RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 120 A 20	635	LATA	R\$ 47,698	R\$ 30.288,23
785	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LTS RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 20 A 30	635	GALÃO	R\$ 33,830	R\$ 21.482,05
786	THINNER 900ML	741	UNIDADE	R\$ 25,330	R\$ 18.769,53
787	TINTA 3,6 LITROS PARA PISO	1535	GALÃO	R\$ 62,497	R\$ 95.932,90
788	XADREZ EM PÓ PACOTE C/ 500 GR. CORES DIVERSAS	1160	UNIDADE	R\$ 24,948	R\$ 28.939,68
789	LUMINARIA LED 200W	280	UNIDADE	R\$ 433,630	R\$ 121.416,40
790	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO PLÁSTICO	440	UNIDADE	R\$ 6,067	R\$ 2.669,48
791	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO PLÁSTICO	440	UNIDADE	R\$ 11,700	R\$ 5.148,00
792	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO PLÁSTICO	440	UNIDADE	R\$ 18,785	R\$ 8.265,40
793	CÂMARA DE AR P/ PNEU DO JIRICÃO	205	UNIDADE	R\$ 44,847	R\$ 9.193,64
794	PNEU PARA JIRICÃO	205	UNIDADE	R\$ 79,263	R\$ 16.248,92



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



795	CARRO DE MÃO, ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR Especificação : Carro de Mão (JIRICÃO), armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).	60	UNIDADE	R\$ 1.351,830	R\$ 81.109,80
796	VASSOURA P/ FOLHA	125	UNIDADE	R\$ 49,963	R\$ 6.245,38
797	VASSOURA MET R 22D CABO 120	175	UNIDADE	R\$ 53,263	R\$ 9.321,03
798	CANELEIRA PARA ROÇAR	1031	PAR	R\$ 55,630	R\$ 57.354,53
799	LÂMINA DE SERRA MANUAL, AÇO HSS, TAMANHO:300X13X0,60MM, 24 DENTES POR POL.	1035	UNIDADE	R\$ 10,297	R\$ 10.657,40
800	TRENA EM AÇO 3 MTS	60	UNIDADE	R\$ 16,763	R\$ 1.005,78
801	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 12,5MM, COMP. 100 MTS.	126	UNIDADE	R\$ 168,473	R\$ 21.227,60
802	LUVA DE COBERTURA	630	UNIDADE	R\$ 62,563	R\$ 39.414,69
803	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25	900	QUILO	R\$ 35,917	R\$ 32.325,30
804	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50	870	QUILO	R\$ 37,250	R\$ 32.407,50
805	ELETRODO SERRALHEIRO 4.0	870	QUILO	R\$ 42,330	R\$ 36.827,10
806	DISCO DE CORTE 178X3, 0X22,22 AR302 MAXI NORTON - DIVERSOS	760	UNIDADE	R\$ 13,700	R\$ 10.412,00
807	DISCO DE CORTE 5/8 X 1/8 12	755	UNIDADE	R\$ 9,550	R\$ 7.210,25
808	DISCO DE CORTE 7/8 X 1/16 X 4.1	755	UNIDADE	R\$ 11,000	R\$ 8.305,00
809	LIXA FERRO GRÃO 320 NORTON.	755	UNIDADE	R\$ 3,113	R\$ 2.350,32
810	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ASPIRAL 20W X 127V	415	UNIDADE	R\$ 18,100	R\$ 7.511,50
811	MASSA PVA 3,600 ML RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 13 A 21	1250	UNIDADE	R\$ 37,223	R\$ 46.528,75
812	SUPERCALWHITE PCT C/5 KG	200	UNIDADE	R\$ 14,930	R\$ 2.986,00
813	ZINCO GALVANIZADO 50CM	820	METRO	R\$ 46,597	R\$ 38.209,54
814	AREIA GROSSA.	10025	METRO CÚ	R\$ 114,833	R\$ 1.151.200,83
815	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 7.000 LITROS	8	UNIDADE	R\$ 4.502,667	R\$ 36.021,34
816	BOMBA INJETORA 1,0 CV MBI-15 (MODELO REF. SHINEIDER OU EQUIVALENTE)	58	UNIDADE	R\$ 1.820,117	R\$ 105.566,79
817	CORRENTE SOLDADA 8MM 5/16	720	METRO	R\$ 49,273	R\$ 35.476,56
818	FERRO 4/2	1525	BARRA	R\$ 40,230	R\$ 61.350,75
819	FERRO 1/4	1525	BARRA	R\$ 23,263	R\$ 35.476,08
820	ACABAMENTO PERFIL-CIMALHA PARA FORRO PVC(RODA FORRO)	2265	METRO	R\$ 24,413	R\$ 55.295,45
821	GARGANTA PARA PIA	130	UNIDADE	R\$ 11,123	R\$ 1.445,99
822	PREGO GALVANIZADO 24X60	230	QUILO	R\$ 51,763	R\$ 11.905,49
823	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL 3,16-ROLO DE 50 METROS	62	UNIDADE	R\$ 700,630	R\$ 43.439,06
824	CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO-20LTS	115	UNIDADE	R\$ 26,580	R\$ 3.056,70
825	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T	295	UNIDADE	R\$ 18,548	R\$ 5.471,66
826	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T	295	UNIDADE	R\$ 22,748	R\$ 6.710,66
827	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR)	295	UNIDADE	R\$ 16,498	R\$ 4.866,91
828	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR)	295	UNIDADE	R\$ 20,818	R\$ 6.141,31
829	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	300	UNIDADE	R\$ 20,830	R\$ 6.249,00
830	CONJUGADO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	300	UNIDADE	R\$ 25,870	R\$ 7.761,00
831	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	300	UNIDADE	R\$ 34,373	R\$ 10.311,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



832	TOMADA POLARIZADA 2P+T 10 A COM PLACA 4X2"	290	UNIDADE	R\$ 14,660	R\$ 4.251,40
833	PLAFONIER PLÁSTICO COR BRANCA BASE E-27	1330	METRO	R\$ 8,530	R\$ 11.344,90
834	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 1,5MM ²	1600	METRO	R\$ 2,756	R\$ 4.409,60
835	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 4,0MM ²	2600	METRO	R\$ 5,684	R\$ 14.778,40
836	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 6,0MM ²	2400	METRO	R\$ 7,532	R\$ 18.076,80
837	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 16,0MM ²	2400	METRO	R\$ 17,498	R\$ 41.995,20
838	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 25,0MM ²	2400	METRO	R\$ 35,683	R\$ 85.639,20
839	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 35,0MM ²	1400	METRO	R\$ 53,978	R\$ 75.569,20
840	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 50,0MM ²	1400	METRO	R\$ 57,998	R\$ 81.197,20
841	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 70,0MM ²	1400	METRO	R\$ 73,245	R\$ 102.543,00
842	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 95,0MM ²	1400	METRO	R\$ 97,963	R\$ 137.148,20
843	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 120,0MM ²	1400	METRO	R\$ 152,080	R\$ 212.912,00
844	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 150,0MM ²	1400	METRO	R\$ 186,333	R\$ 260.866,20
845	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 10,0MM ²	1400	METRO	R\$ 13,012	R\$ 18.216,80
846	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 16,0MM ²	900	METRO	R\$ 18,098	R\$ 16.288,20
847	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 25,0MM ²	900	METRO	R\$ 32,698	R\$ 29.428,20
848	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 35,0MM ²	900	METRO	R\$ 48,748	R\$ 43.873,20
849	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 50,0MM ²	900	METRO	R\$ 68,745	R\$ 61.870,50
850	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 70,0MM ²	900	METRO	R\$ 78,995	R\$ 71.095,50
851	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 95,0MM ²	900	METRO	R\$ 95,930	R\$ 86.337,00
852	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 120,0MM ²	1400	METRO	R\$ 154,158	R\$ 215.821,20
853	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 150,0MM ²	1400	METRO	R\$ 175,597	R\$ 245.835,80
854	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 185,0MM ²	1400	METRO	R\$ 187,930	R\$ 263.102,00
855	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 240,0MM ²	1400	METRO	R\$ 217,263	R\$ 304.168,20
856	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 300,0MM ²	1400	METRO	R\$ 235,630	R\$ 329.882,00
857	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 1,5MM ²	1400	METRO	R\$ 5,268	R\$ 7.375,20
858	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 2,5MM ²	1600	METRO	R\$ 6,340	R\$ 10.144,00
859	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 4,0MM ²	1600	METRO	R\$ 15,317	R\$ 24.507,20
860	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 6,0MM ²	1400	METRO	R\$ 19,753	R\$ 27.654,20
861	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 1,5MM ²	1600	METRO	R\$ 6,417	R\$ 10.267,20
862	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 2,5MM ²	1600	METRO	R\$ 14,343	R\$ 22.948,80
863	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 4,0MM ²	1600	METRO	R\$ 27,548	R\$ 44.076,80
864	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 6,0MM ²	1400	METRO	R\$ 33,748	R\$ 47.247,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



865	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 10,0MM ²	1400	METRO	R\$ 48,175	R\$ 67.445,00
866	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MM ²	1400	METRO	R\$ 3,968	R\$ 5.555,20
867	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 2,5MM ²	1400	METRO	R\$ 5,960	R\$ 8.344,00
868	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 4,0MM ²	1400	METRO	R\$ 8,250	R\$ 11.550,00
869	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 1,5MM ²	1400	METRO	R\$ 3,918	R\$ 5.485,20
870	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 2,5MM ²	1400	METRO	R\$ 6,270	R\$ 8.778,00
871	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 4,0MM ²	1400	METRO	R\$ 9,623	R\$ 13.472,20
872	CABO DE COBRE NÚ 10MM ²	1400	METRO	R\$ 16,900	R\$ 23.660,00
873	CABO DE COBRE NÚ 35MM QUADRADO	1400	METRO	R\$ 44,273	R\$ 61.982,20
874	CABO DE ALUM.QUADRIplex 25MM ²	1300	METRO	R\$ 21,763	R\$ 28.291,90
875	INTERRUPTOR E TOMADA 20 AMP	280	UNIDADE	R\$ 15,500	R\$ 4.340,00
876	TOMADA DUPLA 20AMP-TAMPA SOBREPOR	470	UNIDADE	R\$ 21,018	R\$ 9.878,46
877	FIO COBRE NÚ 16MM ²	440	QUILO	R\$ 23,773	R\$ 10.460,12
878	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	270	UNIDADE	R\$ 20,328	R\$ 5.488,56
879	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A	270	UNIDADE	R\$ 22,485	R\$ 6.070,95
880	TOMADA DE SOBREPO 2P+T 20A	470	UNIDADE	R\$ 17,373	R\$ 8.165,31
881	CABEÇA DE ILUMINÁRIA PARA BRAÇO PEQUENO	1090	UNIDADE	R\$ 75,597	R\$ 82.400,73
882	VARA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	490	UNIDADE	R\$ 52,748	R\$ 25.846,52
883	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 10,250	R\$ 1.435,00
884	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 10,813	R\$ 1.513,82
885	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 10,813	R\$ 1.513,82
886	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A PADRÃO DIN	640	UNIDADE	R\$ 10,813	R\$ 6.920,32
887	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A PADRÃO DIN	640	UNIDADE	R\$ 13,580	R\$ 8.691,20
888	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 35,470	R\$ 4.965,80
889	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 38,720	R\$ 5.420,80
890	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32A PADRÃO DIN	740	UNIDADE	R\$ 40,220	R\$ 29.762,80
891	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A PADRÃO DIN	440	UNIDADE	R\$ 41,720	R\$ 18.356,80
892	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 63A PADRÃO DIN	840	UNIDADE	R\$ 42,960	R\$ 36.086,40
893	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70A PADRÃO DIN	840	UNIDADE	R\$ 57,333	R\$ 48.159,72
894	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 90A PADRÃO DIN	240	UNIDADE	R\$ 122,483	R\$ 29.395,92
895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 100A PADRÃO DIN	240	UNIDADE	R\$ 138,417	R\$ 33.220,08
896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A PADRÃO DIN	640	UNIDADE	R\$ 59,998	R\$ 38.398,72
897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 52,998	R\$ 7.419,72



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A PADRÃO DIN	440	UNIDADE	R\$ 55,997	R\$ 24.638,68
899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A PADRÃO DIN	640	UNIDADE	R\$ 63,123	R\$ 40.398,72
900	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN	840	UNIDADE	R\$ 63,000	R\$ 52.920,00
901	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A PADRÃO DIN	440	UNIDADE	R\$ 88,623	R\$ 38.994,12
902	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90A PADRÃO DIN	240	UNIDADE	R\$ 148,667	R\$ 35.680,08
903	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A PADRÃO DIN	140	UNIDADE	R\$ 173,667	R\$ 24.313,38
904	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	45	UNIDADE	R\$ 458,333	R\$ 20.624,99
905	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	45	UNIDADE	R\$ 510,333	R\$ 22.964,99
906	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A	45	UNIDADE	R\$ 489,333	R\$ 22.019,99
907	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A	45	UNIDADE	R\$ 580,000	R\$ 26.100,00
908	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A	45	UNIDADE	R\$ 722,333	R\$ 32.504,99
909	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	45	UNIDADE	R\$ 1.201,748	R\$ 54.078,66
910	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 350A	45	UNIDADE	R\$ 1.439,248	R\$ 64.766,16
911	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A	35	UNIDADE	R\$ 1.610,498	R\$ 56.367,43
912	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A	18	UNIDADE	R\$ 2.287,248	R\$ 41.170,46
913	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A	18	UNIDADE	R\$ 2.938,998	R\$ 52.901,96
914	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 1000A	18	UNIDADE	R\$ 6.194,335	R\$ 111.498,03
915	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 2000A	16	UNIDADE	R\$ 19.331,663	R\$ 309.306,61
916	CONECTOR PERFURANTE 25MM	1016	UNIDADE	R\$ 17,997	R\$ 18.284,95
917	CONECTOR PERFURANTE 50MM	2045	UNIDADE	R\$ 23,663	R\$ 48.390,84
918	CONECTOR PERFURANTE 75MM	2045	UNIDADE	R\$ 26,748	R\$ 54.699,66
919	CONECTOR PERFURANTE 90MM	2045	UNIDADE	R\$ 34,173	R\$ 69.883,79
920	SOQUETE E-40	685	UNIDADE	R\$ 11,510	R\$ 7.884,35
921	SOQUETE E-27	285	UNIDADE	R\$ 5,898	R\$ 1.680,93
922	BOCAL E-27	290	UNIDADE	R\$ 4,820	R\$ 1.397,80
923	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	4050	UNIDADE	R\$ 119,650	R\$ 484.582,50
924	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 250W E-40	2050	UNIDADE	R\$ 136,750	R\$ 280.337,50
925	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 400W E-40	1050	UNIDADE	R\$ 165,000	R\$ 173.250,00
926	LÂMPADA DE LED IP 120W BIFASICA - IP	650	UNIDADE	R\$ 203,483	R\$ 132.263,95
927	LÂMPADA DE LED 150W BIFASICA - IP	450	UNIDADE	R\$ 312,633	R\$ 140.684,85
928	LÂMPADA FLORECENTE COMPACTA 60W 220V	850	UNIDADE	R\$ 60,697	R\$ 51.592,45
929	LÂMPADA FLORECENTE COMPACTA 40W 127V	950	UNIDADE	R\$ 50,663	R\$ 48.129,85
930	ISOLADOR PILAR 34,5KV	122	UNIDADE	R\$ 191,498	R\$ 23.362,76
931	PINO AUTOTRAVANTE 38MM	120	UNIDADE	R\$ 23,335	R\$ 2.800,20
932	SUPORTE PILAR 34,5KV	220	UNIDADE	R\$ 233,997	R\$ 51.479,34



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



933	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 1/0AWG	120	UNIDADE	R\$ 16,490	R\$ 1.978,80
934	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	120	UNIDADE	R\$ 6,163	R\$ 739,56
935	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 2/0AWG	120	UNIDADE	R\$ 7,563	R\$ 907,56
936	LAÇO PREFORMADO PARA CABO CA 1/0AWG	120	UNIDADE	R\$ 13,000	R\$ 1.560,00
937	LAÇO PREFORMADO CABO CA 2/0AWG	120	UNIDADE	R\$ 14,163	R\$ 1.699,56
938	LAÇO PREFORMADO CABO CA 4/0AWG	120	UNIDADE	R\$ 25,833	R\$ 3.099,96
939	ELO FUSIVEL 0,5H	500	UNIDADE	R\$ 16,263	R\$ 8.131,50
940	REFLETOR LAMPADA 250W	425	UNIDADE	R\$ 107,898	R\$ 45.856,65
941	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO	2025	UNIDADE	R\$ 153,597	R\$ 311.033,93
942	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 150W EXTERNO	2025	UNIDADE	R\$ 116,830	R\$ 236.580,75
943	FITA ISOLANTE 3M 50M	1035	UNIDADE	R\$ 7,563	R\$ 7.827,71
944	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3M 10MTS	435	UNIDADE	R\$ 44,748	R\$ 19.465,38
945	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	125	UNIDADE	R\$ 34,997	R\$ 4.374,63
946	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	65	UNIDADE	R\$ 46,997	R\$ 3.054,81
947	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	45	UNIDADE	R\$ 61,997	R\$ 2.789,87
948	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	40	UNIDADE	R\$ 396,297	R\$ 15.851,88
949	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	40	UNIDADE	R\$ 449,967	R\$ 17.998,68
950	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	30	UNIDADE	R\$ 597,327	R\$ 17.919,81
951	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) Especificação : CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	40	UNIDADE	R\$ 1.359,000	R\$ 54.360,00
952	QUADRO DE COMANDO-PROTEÇÃO TRIFASICO -10CV	30	UNIDADE	R\$ 1.671,330	R\$ 50.139,90
953	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO C/DISJUNTOR	30	UNIDADE	R\$ 163,330	R\$ 4.899,90
954	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR) Especificação : QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR)	30	UNIDADE	R\$ 358,067	R\$ 10.742,01
955	QUADRO COMANDO 50X30X20CM METÁLICO SOBREPOR	15	UNIDADE	R\$ 420,663	R\$ 6.309,95
956	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X,0M C/CONECTOR	230	UNIDADE	R\$ 33,930	R\$ 7.803,90
957	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2	1010	UNIDADE	R\$ 24,000	R\$ 24.240,00
958	REATOR METALICO DE 1000W	60	UNIDADE	R\$ 426,297	R\$ 25.577,82
959	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA	200	UNIDADE	R\$ 1.158,997	R\$ 231.799,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



960	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO TE 9M 150KGF	60	UNIDADE	R\$ 1.573,333	R\$ 94.399,98
961	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO TE 11M 300KGF	50	UNIDADE	R\$ 2.166,000	R\$ 108.300,00
962	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 22 DEGRAUS - ALTURA - 4.20X7,2MT	9	UNIDADE	R\$ 1.339,663	R\$ 12.056,97
963	TESOURA DE JARDINAGEM - CABO DE MADEIRA	30	UNIDADE	R\$ 62,563	R\$ 1.876,89
964	TORNEIRA DE 1/2 DE AÇO C/ENTRADO PARA CADEADO	70	UNIDADE	R\$ 28,047	R\$ 1.963,29
965	ENXADECO CX C/ 6 UNIDADES	203	CAIXA	R\$ 301,400	R\$ 61.184,20
966	PORTA EM MDF 210X90 E 210X60	150	UNIDADE	R\$ 294,998	R\$ 44.249,70
967	CABO PARA ROLO DE PINTURA 9CM	175	UNIDADE	R\$ 7,263	R\$ 1.271,03
968	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	185	UNIDADE	R\$ 8,617	R\$ 1.594,15
969	CABO EXTENSOR DE PINTURA 3MT	325	UNIDADE	R\$ 46,998	R\$ 15.274,35
970	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 2000L	72	UNIDADE	R\$ 1.493,333	R\$ 107.519,98
971	RODA DE CARRINHO DE MÃO PEDREIRO COM PNEU MACIÇO NÃO FURA	400	UNIDADE	R\$ 141,830	R\$ 56.732,00
972	MEDIDOR TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA COM RODA E MEDIDOR DE 5 DÍGITOS	10	UNIDADE	R\$ 284,663	R\$ 2.846,63
973	VARETA ROSQUEAVEL 1/2	1000	UNIDADE	R\$ 29,275	R\$ 29.275,00
974	PORCA SEXTAVADA 1/2	10000	UNIDADE	R\$ 0,984	R\$ 9.840,00
975	ARRUELA DE 1/2	10000	UNIDADE	R\$ 1,060	R\$ 10.600,00
976	MASSA ASFÁLTICA - CARBOLASTICO Nº 1 1KG	1035	UNIDADE	R\$ 60,948	R\$ 63.081,18
977	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	100	METRO	R\$ 8,390	R\$ 839,00
978	ALIZAR 0,5X2,0X2,20 CM - 1ª ALGELIM PEDRA	50	CONJUNTO	R\$ 88,000	R\$ 4.400,00
979	PORTA 60X2,10 MT - 1ª - AMARELÃO	30	UNIDADE	R\$ 408,167	R\$ 12.245,01
980	PORTA 80X2,10 MT - 1ª - AMARELÃO	30	UNIDADE	R\$ 401,500	R\$ 12.045,00
981	PORTA 90X2,10 MT - 1ª - AMARELÃO	30	UNIDADE	R\$ 606,500	R\$ 18.195,00
982	PORTAL 13X2,10 MT - 1ª - ANGELIM PEDRA	20	UNIDADE	R\$ 143,500	R\$ 2.870,00
983	ASSOALHO 09/10/15 CM - 2ª - IPÊ	100	UNIDADE	R\$ 154,667	R\$ 15.466,70
984	LAMBRIL (FORRO)10X1,0 CM - 1ª - QUARUBA	150	METRO	R\$ 133,000	R\$ 19.950,00
985	CAIBROS 6X5 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	20	METRO CÚ	R\$ 4.633,333	R\$ 92.666,66
986	CAIBROS 6X5 - 2ª - MELANCIERA	20	METRO CÚ	R\$ 3.178,667	R\$ 63.573,34
987	PEÇAS 5X10 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	20	METRO CÚ	R\$ 4.964,333	R\$ 99.286,66
988	PEÇAS 5X10 - 2ª - MELANCIERA	20	METRO CÚ	R\$ 3.861,000	R\$ 77.220,00
989	PEÇAS 6X12 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 4.964,333	R\$ 148.929,99
990	PEÇAS 6X12 - 2ª - MELANCIERA	30	METRO CÚ	R\$ 3.861,000	R\$ 115.830,00
991	PEÇAS 6X15 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.073,333	R\$ 152.199,99
992	PEÇAS 6X20 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.073,333	R\$ 152.199,99
993	PEÇAS 6X30 - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.073,333	R\$ 152.199,99
994	PEÇAS QUADRADO 10X10 CM - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.073,333	R\$ 152.199,99
995	PEÇAS QUADRADAS 15X15 CM - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.737,667	R\$ 172.130,01
996	PEÇAS QUADRADAS 20X20 CM - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.737,667	R\$ 172.130,01
997	PEÇAS QUADRADAS 25X25 CM - 1ª - ANGELIM VERMELHO	30	METRO CÚ	R\$ 5.737,667	R\$ 172.130,01
998	RIPÕES 5X2,5 CM - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.929,000	R\$ 98.225,00
999	RIPÕES 5X2,5 CM - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 3.178,333	R\$ 79.458,33
1000	RIPAS 5X1,0 CM - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 4.633,333	R\$ 115.833,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1001	TÁBUAS 10X2,5 - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 86.958,33
1002	TÁBUAS 10X2,5 - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 2.784,000	R\$ 69.600,00
1003	TÁBUAS 15X2,5 - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 86.958,33
1004	TÁBUAS 15X2,5 - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 2.784,000	R\$ 69.600,00
1005	TÁBUAS 20X2,5 - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 86.958,33
1006	TÁBUAS 20X2,5 - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 2.784,000	R\$ 69.600,00
1007	TÁBUAS 25X2,5 - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 86.958,33
1008	TÁBUAS 25X2,5 - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 2.784,000	R\$ 69.600,00
1009	TÁBUAS 30X2,5 - 1ª - QUARUBA	25	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 86.958,33
1010	TÁBUAS 30X2,5 - 2ª - MELANCIERA	25	METRO CÚ	R\$ 2.784,000	R\$ 69.600,00
1011	TÁBUAS P/ BEIRAL 15 CM - 1ª - QUARUBA	10	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 34.783,33
1012	TÁBUAS P/ BEIRAL 20 CM - 1ª - QUARUBA	10	METRO CÚ	R\$ 3.478,333	R\$ 34.783,33
1013	COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,60 - PARICÁ	100	UNIDADE	R\$ 174,667	R\$ 17.466,70
1014	COMPENSADO 15MM X 2,20 X 1,60 - PARICÁ	100	UNIDADE	R\$ 220,000	R\$ 22.000,00
1015	COMPENSADO 20MM X 2,20 X 1,60 - PARICÁ	100	UNIDADE	R\$ 279,667	R\$ 27.966,70
1016	COMPENSADO 4,00MM X 2,20 X 1,60 - PARICÁ	100	UNIDADE	R\$ 92,000	R\$ 9.200,00
1017	COMPENSADO 6,00MM X 2,20 X 1,60 - PARICÁ	100	UNIDADE	R\$ 110,000	R\$ 11.000,00
1018	MADEIRITE 6,00MM X 2,20 X 1,10 - RESINADO	100	UNIDADE	R\$ 75,000	R\$ 7.500,00
1019	MADEIRITE 10MM X 2,20 X 1,10 - RESINADO	100	UNIDADE	R\$ 97,333	R\$ 9.733,30
1020	MADEIRITE 15MM X 2,20 X 1,10 - RESINADO	100	UNIDADE	R\$ 132,000	R\$ 13.200,00
1021	LAMBRI DE ANGELIM 0,1MX1/2 4 M - ANGELIM PEDRA	250	METRO	R\$ 132,000	R\$ 33.000,00
1022	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA - ANGELIM PEDRA	50	CONJUNTO	R\$ 143,167	R\$ 7.158,35
1023	RODAPE EM MADEIRA 3 1/2X7/8 4 M PLS - QUARUBA	50	UNIDADE	R\$ 94,833	R\$ 4.741,65
Total :					R\$ 45.581.984,95

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão liquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.



4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento dos Materiais de Construção Diversos, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO dias após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes do órgão participante acompanhará a qualidade do material, fornecido, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o material, poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.7 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.9 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.10 – O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição do item fornecido, desde que



comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.11 - O horário de entrega do material, deverá obedecer às normas internas da administração.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto, marca, e

5.12.2 - número da licitação e contrato.

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais.

5.15 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues no locais abaixo relacionados:

5.15.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 07 de julho de 2022.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal, de Vitória do Xingu

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES

Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Pregão Presencial SRP – Nº. 9/2022-042-PMVX
Att. Pregoeiro – Joaquim dos Santos Mendes
Abertura: 21 de julho de 2022.
Hora: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01			XX	XX		

Valor Total do(s) Item(ns) - R\$: (.....por extenso)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 - Prazo de entrega: IMEDIATO.

4 - Local de entrega: Sede da Cidade de Vitória e nas comunidades deste município.

5 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

6 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

7 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

8 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

10 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2022-042-PMVX, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-042-PMVX.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2022-042-PMVX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-042-PMVX e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem mui respeitosamente solicitar o ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para de participação no Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-042-PMVX.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Tomada de Preços supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Presencial SRP 9/2022-042-PMVX

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
MODELO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIV – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
MODELO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
(x) Pregão Presencial - Número: 9/2022-042-PMVX		
Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Pará		

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a aquisição de Materiais de Construção Diversos, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos, site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ ao Departamento de Suprimentos e serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizada Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: _____



ANEXO XVI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-042-PMVX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**

Ao (s) dia (s) do mês de de na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 122/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 122/2022(art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2022-042-PMVX.

a) - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01			XX		

	VALOR TOTAL				

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-042-PMVX.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-042-PMVX.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4.3 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.3.1 - É participante os seguintes órgãos:

4.3.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3.1.2 – Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu – CNPJ: 16.678.326/0001-02;

4.3.1.3 – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED – CNPJ: 811.402/0001-80;

4.3.1.4 – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.461.787/0001-30 e

4.3.1.5 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-63.



4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.064 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.072 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

1309.103010201.2.032 Manutenção de outros Programas da Atenção Básica,

1309.103020210.2.040 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Exercício

1309.103010230.2.039 Manutenção da Farmácia Básica

1309.103010230.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

1309.103010230.2.030 Manutenção de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.13.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.13.2 - número da licitação e contrato.



6.1.14 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues no locais abaixo relacionados:

6.1.14.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX.



9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XVII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 122/2022
Edital nº: 9/2022-042-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por ITEM
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu – PA e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de Materiais de Construção Diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.



PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.064 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.072 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

1309.103010201.2.032 Manutenção de outros Programas da Atenção Básica,

1309.103020210.2.040 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Exercício

1309.103010230.2.039 Manutenção da Farmácia Básica

1309.103010230.2.036 Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

1309.103010230.2.030 Manutenção de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas



de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues no locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante designação da(o) servidor(a) Senhor(a), matrícula:, através da Portaria nº., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____